



116

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER
JURIDICO
EDITAL

E COMPLEMENTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 1.469/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 32/2024

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VALOR: R\$ 26.168,06

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 3.537/2023,
DECRETO Nº 3.621/2023.

ASSUNTO: *DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA ELETRÔNICA. AQUISIÇÃO DE BENS. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI (REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 63/2023), mediante procedimento administrativo de dispensa de licitação em razão do valor, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) documento de formalização da demanda – DFD (fl. 4-6);
- II) estudo técnico preliminar – ETP (fl. 7-14);
- III) termo de referência – TR (fl. 15-21);
- IV) pesquisa de preços (fl. 22-69);
- V) autorização do Prefeito Municipal (fl. 72);
- VI) parecer contábil (fl. 75);
- VII) parecer financeiro (fl. 76);
- VIII) portaria de designação dos agentes de contratação (fl. 74);
- IX) minuta de edital de dispensa eletrônica (fl. 78-114)

3. É o breve relatório, estudada a matéria, passa-se a opinar.

II - PRELIMINARMENTE: DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Esta manifestação jurídica tem objetivo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

118

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. De acordo com a disposição normativa em comento, o controle prévio de legalidade se ocorre em consequência do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade que compõem o mérito administrativo.

6. Nesse sentido, o entendimento exarado pelo parecerista leva em conta os aspectos jurídicos que aqui devem ser produzidos de forma estrita, ponto em que os temas técnicos, não jurídicos e que compõem o mérito administrativo não são enfrentados de forma conclusiva, vindo a se desdobrar como mera opinião ou recomendação, preservando-se sempre a discricionariedade da autoridade a que a presente peça é dirigida, no que tange ao acatamento ou não do conteúdo formulado.

7. Assim sendo, na análise feita é presumido que as especificações técnicas colacionadas no caderno processual, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Município de Bandeirantes, com lastro nos parâmetros técnicos objetivos e visando sempre a melhor solução para a realização do interesse público. Da mesma maneira, pressupõe-se que o exercício da competência discricionária pelo solicitante da demanda e pela autoridade competente, cujas decisões devem ser motivadas no processo, tenha ocorrido com lisura e pautada no interesse público.

8. Outrossim, desde já esclarece-se que não figura em atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

óbvio, a cada agente público, observar se os seus atos estão dentro do seu próprio vultu de competências.

9. Em arremate, salienta-se que determinadas observações constantes do presente parecer são feitas sem caráter vinculativo, com o intuito preservar a segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De mesmo quilate, aponta-se que as questões relacionadas à legalidade serão indicadas para fins de sua correção e que o prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E ALINHAMENTO

10. Nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, é de incumbência dos órgãos competentes da Administração a instituição de mecanismos e ferramentas para gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. Vejamos:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

- I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
- IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

11. O planejamento ganhou destaque e se tornou de observância obrigatória, bem por isso, se torna necessário que a fase preparatória seja norteada pelo planejamento da contratação, devendo os órgãos municipais prezar pelo alinhamento de seus objetivos. A fim de viabilizar isso, a Procuradoria Geral do Município aponta a **lista de verificação como instrumento de checagem do alinhamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

120

12. No caso em análise, não foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos, razão pela qual recomenda-se **órgão solicitante que instrua os autos com a lista de verificação.**

III.II – VERIFICAÇÃO JURÍDICA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, as contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, como estabelecido no art. 5º - princípio de aplicação da Lei de Licitações – e no art. 11, IV – como objetivo do processo licitatório.

14. Desse modo, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados, recicláveis, e/ou que possibilitem retorno à cadeia de consumo com menor impacto ao meio ambiente.

15. Logo, no planejamento da contratação devem ser pontuados aspectos primordiais, dos quais se elenca: (i) a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade; (ii) a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos; (iii) a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades. Destaca-se que não se trata de uma opção ao agente público, mas é requisito legal imposto pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

16. Assim sendo, se torna indispensável na realização do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, levando o órgão assessorado a obrigatoriamente:

- (i) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- (ii) indicar as dimensões dessa incidência; e
- (iii) definir condições para sua aplicação.

17. Um instrumento legal de observância obrigatória na escolha de produtos e serviços, é a Lei 12.305/2010 que impõe a priorização de produtos que gerem menos perdas, maior durabilidade, que agridam menos o meio ambiente e a saúde humana, bem como demandem menos recursos naturais para a sua produção/execução:

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

(...)

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

- a) produtos reciclados e recicláveis;
- b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

18. Dentre outras ferramentas, recomenda-se que na especificação técnica do objeto a ser adquirido, seja utilizado, sempre que possível, o **Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável** permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

19. Ressalta-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais. Cabe mencionar, que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios, ficando também a cargo do agente público.

20. Em suma, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável demanda a observância dos seguintes passos pelos gestores públicos, para que as aquisições estejam em conformidade jurídica:

- (i) *1º passo* - definição dos critérios sustentáveis de forma objetiva e em adequação ao objeto da contratação pretendida, abordando a especificação técnica do objeto, a obrigação da contratada e/ou o requisito previsto em lei especial;
- (ii) *2º passo* - verificação se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo da licitação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(iii) 3º passo – compatibilização da contratação o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

21. Destaca-se que é incumbência do órgão assessorado realizar a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens e serviços a serem contratados. Sendo assim, caso a Administração entenda que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deve apresentar justificativa para tanto.

III.III – ANÁLISE JURÍDICA DO PLANEJAMENTO

22. Com Lei nº 14.133/2021, indubitavelmente, restou estabelecida a fase preparatória do processo licitatório marcada pelo planejamento e pelo dever de compatibilizar-se com o plano de contratações anual (art. 12, VII) e com as leis orçamentárias. Outrossim, cabe à Administração abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

123

23. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 é complementado por seu §1º, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Em sentido amplo, observa-se que o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

24. Destaca-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações conforme já mencionado e, uma vez identificada a necessidade, que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la.

25. A partir do momento em que é encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Enfim, toda a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico e coerente, para que o objetivo seja alcançado pela Administração, se o planejamento começa mal, a contratação raramente será adequada.

III.III – DA ANÁLISE JURÍDICA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

26. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023.

27. Convém observar que o Decreto nº 3.537/2023, tratou do Plano Anual de Contratações – PAC, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até 31/07 de cada exercício, de planos anual de contratações, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

28. É certo que o PAC deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133/2021.

29. Convém lembrar que, de acordo com o art. 24 do Decreto nº 3.537/2023, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no PAC, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

12h

deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2022.

30. No caso concreto, a Administração **registrou** a demanda devidamente contemplada no PAC do órgão.

III.IV – DA ANÁLISE DE RISCOS

31. Nos termos do art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, restou determinado que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

32. A Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos como determina o art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021 e Matriz de Alocação de Riscos de acordo com o art. 103 da Lei nº 14.133/2021, o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

33. A alocação de riscos no contexto da Administração Pública deve compreender que os eventos da álea ordinária, ou seja, aqueles que decorrem do próprio mercado e que podem ser previsíveis, ou não, ficam a cargo da parte contratada, em regra. Mas poderá haver disposição do contrato em sentido contrário, de acordo com objeto da contratação. Por outro lado, os eventos da álea extraordinária, que são imprevisíveis, tais como caso fortuito e força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, em regra, ficam a cargo da Administração e podem ser objeto de alteração unilateral do contrato, uma vez constatada sua ocorrência.

34. Bem por isso, cabe à Administração desenhar um mapa de riscos, enumerando eventos que já são de conhecimento no âmbito das relações contratuais e que podem ocorrer. Isso porque, dentro da contratação pública, toda transferência de riscos tem impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a ausência de definições claras acerca de quem deverá efetivamente arcar com os riscos pode inibir a participação dos interessados ou ainda encarecer as propostas dos fornecedores.

35. No caso concreto, a Administração **não elaborou** análise de riscos.

III.V – ANÁLISE JURÍDICA DO ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

125,

36. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, materializada em documento que busca observar as exigências normativas, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros indicados no art. 368 do Decreto nº 3.537/2023.

37. No caso concreto, **houve** realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis.

III.VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

38. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

39. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada tem-se a ponderar.

III.VII – DA NATUREZA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

40. É incumbência da Administração demonstrar que o objeto licitatório é vinculado ao interesse público e terá uma serventia para a realização das atividades do Município, considerando-se como um serviço ou compra. A natureza do objeto é importante, porque na contratação direta em razão do valor a Lei nº 14.133/2021 estabelece duas situações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

41. Então, é preciso que a definição serviços e compras, por exclusão, não se enquadre naquela pertinente a obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores. Dessa forma, no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

126

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

(...)

42. A declaração do objeto é de competência do agente público ou do setor técnico, para que a dispensa em razão do valor possa ser utilizada, cabendo ao órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável ao caso concreto.

43. Nestes autos, a Administração **declarou** expressamente a natureza do objeto da licitação como **comum, conforme apontado no TR.**

44. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

45. No caso concreto, o regime de fornecimento foi suficientemente explicitado.

46. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

47. No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento.

48. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

127

ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

49. No caso concreto, o tema foi tratado de forma suficiente no TR.

50. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

51. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

52. No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento. Cabe ressaltar que embora se trate de contratação direta, a Administração deve justificar a medida na fase de planejamento, apontando que seria inviável a realização de licitação. A dispensa de licitação é uma hipótese em que se deixa de licitar com vistas a uma situação que trará vantagens ao poder Público, não é uma forma de contornar o processo licitatório.

53. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

54. A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

55. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

56. No caso concreto, o tema **não foi** tratado de forma adequada no TR, não sendo exigida qualificação técnica na disputa.

57. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

58. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133/2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133/2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)

59. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

60. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

129

As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

61. No caso concreto, a Administração **informou** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

62. No mesmo sentido, **não esclareceu não se tratar** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e **não demonstrou a não incidência** de todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III.VII – DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

63. Além das disposições do art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021, a Administração ainda precisa observar algumas disposições legais que são pertinentes ao caso. Nesse sentido, colaciona-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

64. Percebe-se então, que o dever do órgão jurídico de assessoramento é verificar se consta do processo o DFD, o ETP, a análise de riscos, o TR, projeto básico ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

executivo, a estimativa de despesa, a compatibilidade orçamentária, o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente.

65. Parte dessas condições legais são passíveis da análise prévia que é realizada pela PGM, levando às considerações já apresentadas neste parecer, em especial quanto ao constante do art. 72, I, II e IV da Lei nº 14.133/2021.

66. Além disso, também incide sobre o caso em análise, a disposição do Decreto nº 3.537/2023, que assim trata da matéria:

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;

V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio da Procuradoria do órgão, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 151. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista na Seção IV, do Capítulo XVII, do Título I, deste Regulamento.

Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da Procuradoria do órgão, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

67. Ainda, por se tratar de dispensa eletrônica, a Administração deve se atentar ao que dispõe o Decreto nº 3.621/2023 que regulamenta a forma eletrônica de dispensa de licitação no Município de Bandeirantes, do qual se destaca, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º Os órgãos e entidades municipais adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

68. Dessa forma, a condição principal para que o procedimento tenha seguimento é que reste demonstrado no processo de dispensa que o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, estão dentro dos valores apresentados como limite máximo para este tipo de contratação direta.

69. Dito isso, cabe observar a atualização dos valores nos termos do Decreto Federal nº 11.781/2023, que estabelece R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) para contratações do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para contratações do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III.IX – MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

70. Como já mencionado, a Lei nº 14.133/2021 se norteia pela padronização de suas atividades, a fim de instituir instrumentos que permitam a otimização das aquisições de bens e serviços.

71. É preciso lembrar, todavia, que o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições da futura contratação, tais como:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

72. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de planejamento, julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

das propostas são elementos fundamentais que devem ser levados em consideração, sendo relevante elencar:

DA UTILIZAÇÃO OU NÃO DE MINUTA PADRONIZADA DE EDITAL

73. No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de aviso de dispensa eletrônica devidamente analisado pela PGM no Parecer Referencial nº 5/2024 e aprovado pelo Decreto nº 3.638/2024.

DA RESTRIÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS NO CERTAME

74. O art. 9º da Lei nº 14.133/2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

75. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

76. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

77. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

78. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

79. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

80. No caso concreto, observa-se que o edital **não prevê** restrição a participação de interessados.

DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

81. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA COTA RESERVADA

82. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 14 do Decreto nº 3.444/2022, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

83. Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

- I) Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e
- II) Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

84. De acordo com o Decreto nº 3.444/2022, a cota reservada segue a seguinte disciplina:

Art. 14. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:

I - um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);

II - outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§2º. O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.

§3º. O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§4º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§5º. Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§6º. Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§7º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§8º. Não se aplica disposto neste artigo para os itens ou lotes de licitação de valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

PREVISÕES DA LEI N. 14.133, DE 2021 SOBRE TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP

85. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133/2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Nesse sentido, convém colacionar a disposição do art. 4º da referida norma:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

86. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 3.444/2022, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

- I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
- II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

87. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

88. No caso concreto, a minuta de edital revela que a administração realizará licitação **com** tratamento diferenciado para me, epp e cooperativas assemelhadas, sendo conveniente ressaltar que para dirimir eventuais dúvidas, seja contemplada expressamente a situação das cooperativas ou justificada eventual vedação.

MARGENS DE PREFERÊNCIA

89. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:
I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

90. Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

91. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação **com** margem de preferência, sendo conveniente ressaltar que **deve ser apresentada justificativa pela Administração.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

138

CLÁUSULA COM ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO

92. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

93. No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração **não estabeleceu** índice de reajustamento de preço conforme exigência legal, sendo conveniente ressaltar que **a referida disposição consta da minuta de contrato.**

III.X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

94. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

95. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

96. O artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

DA UTILIZAÇÃO OU NÃO DE MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO.

97. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

98. No intuito de agilizar as rotinas, a PGM elaborou a minuta de contrato para aquisição direta de bens, analisada no Parecer Referencial nº 04/2024 e aprovada pelo Decreto nº 3.637/2024.

99. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

139

- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

100. No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de termo de contrato.

III.XI – DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

101. No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio. **Não foi juntada a portaria do gestor do contrato e nem a portaria do fiscal do contrato.**

102. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

103. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

104. O Decreto nº 3.537/2023, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

105. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que Decreto nº 3.537/2023, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções estabelecendo o papel de cada agente público nos arts. 4º a 13, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação. A propósito, cita-se a legislação federal, por ser elucidativa da responsabilidade do gestor:

Lei nº 14.133/2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(...)

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o **princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

106. No caso concreto, os documentos que integram o planejamento da contratação **não apontam** para o atendimento às regras citadas acima, sendo conveniente ressaltar que **deverá ser juntado o ato de designação do gestor do contrato e também do fiscal do contrato.**

III.XII - PUBLICIDADE DO AVISO E DO TERMO DO CONTRATO

107. Destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do aviso de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

108. Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

109. Outrossim, a matéria é objeto de regulamentação no Decreto nº 3.537/2023, vejamos:

Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

110. Sendo estas as considerações sobre a publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IV - CONCLUSÃO

111. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:

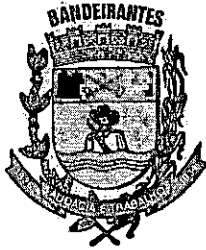
- I) efetuar a análise de riscos (matriz de riscos);
- II) apontar critérios de sustentabilidade;
- III) justificar a não exigência de qualificação técnica;
- IV) efetuar as medidas de alinhamento e planejamento (lista de verificação);
- V) juntar o ato de designação do gestor do contrato e do fiscal do contrato.

112. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 02 de abril de 2024.

VINICIUS ALVES SCHERCH
Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2024.04.02 11:30:19
-03'00'
VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Memorando 32/2024 – Secretaria de Administração

Ilmo. Sr. Diretor da Divisão de Licitação
Wesley Rodrigo Ramos Pires

Em resposta ao Parecer Jurídico 1.469/2024, que analisou o Proc. Administrativo nº. 32/2024, referente a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI (remanescentes do Pregão Eletrônico 63/2023), esclarecemos que:

III – Fundamentação

III.I – Análise de conformidade legal e alinhamento

12. No caso em análise, não foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos, razão pela qual recomenda-se órgão solicitante que instrua os autos com a lista de verificação.

R. Não houve a juntada da Lista de Verificação, pois o município não possui modelo padronizado para Dispensa e/ou Inexigibilidade de licitação aprovado por ato próprio da Procuradoria do órgão, conforme descrito no CAPÍTULO X - DA CONTRATAÇÃO DIRETA - Seção I - Do Processo de Contratação Direta, do Decreto Municipal 3.537/2023.

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio da Procuradoria do órgão, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

III.IV – Da análise de riscos

35. No caso concreto, a Administração não elaborou análise de riscos.

R. Para os fins do presente auto, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de análise de riscos. Visto que, trata-se de uma contratação pontual, resultante de um remanescente do Pregão Eletrônico 63/2023.

Ainda assim, registra-se que as informações necessárias e suficientes, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual, e são capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.621/2.023

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o servidor Ederson Mendes Vilela, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação dos contratos da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Portaria 14.206/2023

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, a partir de 01 de dezembro do corrente ano, a Sra. **CLAUDIA JANZ DA SILVA**, para exercer cargo em comissão de "Secretária da Administração", símbolo CC- 00.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2023.

JAELESON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



1472

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL



145

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024
(Processo n.º 32/2024)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei municipal e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 29/04/2024

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances:

De 29/04/2024 das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	UND	QTD	CATMAT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAR	298	222276	Córuo. Material: Couro E Lona. Tipo Sola: Alta Com Borda Bico. Cor Lona: Marrom/Preto. Cor Couro: Marrom/Preto. Acabamento Superficial. Couro: Extrabrilho. Características Adicionais: Com Bico De Aço. Deve conter registro no C.A.	RS 77,47	RS 23.086,06
2	PAR	200	440318	Luvas Anti-vibração. Material: Vaqueta. Aplicação: Contra Vibrações. Características Adicionais: Possui Polímero Com Células Individuais De Ar. Forma: 5 Dedos. Modelo: Cano Curto. Tipo: Anatômica. Deve conter registro no C.A.	RS 15,41	RS 3.082,00
VALOR TOTAL R\$ 26.168,06						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação no presente processo de dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no [Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica], disponível no [Portal de Compras do Governo Federal], para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Os licitantes beneficiados com isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo], assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br>] ou pelo email: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08:30 do dia 29/04/2024**, data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **será o R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



154

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, **será solicitado o envio da proposta (ANEXO VIII) no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ***ESTADO DO PARANÁ***

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;**
- ANEXO III – Modelo de Declaração;**
- ANEXO IV - Declaração LGPD;**
- ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;**
- ANEXO VI – Modelo de descritivo da proposta de preço.**

Bandeirantes-PR, 18 de abril de 2024.


Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração



161

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32 / 2024.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND	QTD	CATMAT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAR	298	222276	Coturno. Material: Couro E Lona. Tipo Sola: Alta Com Borda Bico. Cor Lona: Marrom/Preto. Cor Couro: Marrom/Preto. Acabamento Superficial. Couro: Extrabrilho. Características Adicionais: Com Bico De Aço. Deve conter registro no C.A.	R\$ 77,47	R\$ 23.086,06
2	PAR	200	440318	Luvras Anti-vibração. Material: Vaqueta. Aplicação: Contra Vibrações. Características Adicionais: Possui Polímero Com Células Individuais De Ar. Forma: 5 Dedos. Modelo: Cano Curto. Tipo: Anatômica. Deve conter registro no C.A.	R\$ 15,41	R\$ 3.082,00
VALOR TOTAL R\$ 26.168,06						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação do Contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

Observação: Os itens 1.5 e 1.5.1, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme publicação no Diário Oficial do Município, Edição nº 684, Ano 2023, Página 27 de 81, Item 37, na data de 28 de dezembro de 2023, podendo ser acesso no endereço eletrônico: www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos. Ainda considerando o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias/atividades e preparação das programações, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo

4.1.2. A CONTRATADA tem a liberdade e a responsabilidade de utilizar sua experiência e conhecimento técnico especializado para propor outros métodos, técnicas e tecnologias que busquem aumentar a eficiência e sustentabilidade dos serviços, desde que proporcionem os resultados esperados por esta contratação, não contrariem a legislação e sejam aplicáveis à realidade do município, condições que serão avaliadas pela fiscalização do contrato.

4.1.3. A fim de reduzir o impacto ambiental, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade, através da otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Utilização de lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- g) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- h) O descarte dos resíduos deverá observar a legislação federal, estadual e municipal especialmente quanto à obrigatoriedade de cadastro específico junto aos órgãos competentes;
- i) Em atendimento ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

I - Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - Observe as limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e promover periodicamente a formação e capacitação dos recursos humanos envolvidos na cadeia de atividades, sobre os processos de logística reversa com destinação ambiental adequada de seus produtos, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008, legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

IV - Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.4. Para os itens solicitados, só será admitida a oferta de produto que previamente tiver seu registro no Certificado de Aprovação – CA. O CA do EPI é uma garantia concedida ao equipamento de proteção que passou por todos os testes de qualidade e foi aprovado conforme a Norma Regulamentadora NR 6, mais especificamente do seu item 6.2.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):

4.2. *Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, devido à natureza do objeto, não ser fornecimento de bens.*

Observação: Os itens 4.3 até 4.21, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Subcontratação

4.16. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho, onde o pedido será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria demandante.

Observação: O item 5.2 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

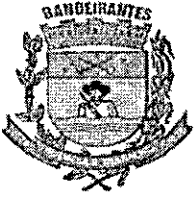
5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Prefeito Moacyr Castanho Nº 1434, Centro, juntamente com a nota de empenho, ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: Segunda a sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3145-0335.

Observação: O item 5.5 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Observação: Os itens 5.7 até 5.19, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.20. Os tamanhos/medidas necessárias serão encaminhadas juntamente com o empenho ou documento equivalente, no momento da realização do pedido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, § 1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, § 7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ***ESTADO DO PARANÁ***

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO], art. 75, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Observação: Os itens 8.10 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal e Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estaduais ou Municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Observação: Os itens 8.25 até 8.32.7, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

8.33. Nos itens que foram solicitados o Cadastro de Aprovação (CA) do EPI, a empresa deverá apresentar o referido cadastro do item em questão uma vez que expresso no item 6.4.1 da Norma Regulamentadora 06 (NR 6), é vedado ao empregador o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI que não tenha Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.168,06 (vinte e seis mil, cento e sessenta e oito reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 15 de [março de [2024. _

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

Alexandro Beretta
Secretária da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 Documentos de habilitação jurídica:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXXX].

1.3 Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;

1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. **Certidões de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); **Fazenda Estadual** (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e **Fazenda Municipal**;

1.3.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.4.1.1 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Observação: Os itens 8.30 até 8.32.7, foram excluídos do Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo VII).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO V), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



172

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante).

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



173

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO LGPD.

A empresa (Razão Social), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG n.º _____ expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de _____ e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação n.º ___/202_ - PMB e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. Estado civil;
 - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. Relações de parentesco;
 - 1.8. Número de telefone;
 - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Assinatura
Representante Legal
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

CONTRATO Nº ___/202_ - PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. (Nome Completo), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF n.º, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa (Razão Social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por seu(ua) (cargo e nome do representante legal), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ___/202_ - PMB e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Aquisição de Produtos, decorrente do Pregão Eletrônico n. ___/202_ - PMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

- 1.1. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023, conforme descrito no Termo de Referência.**

2. FUNDAMENTO:

- 2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º ___/202_ - PMB, objeto do processo administrativo n.º ___/202_ - PMB, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município de Bandeirantes-PR, n.º _____, de _____ e conforme ato de autorização na fl. n.º _____ deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 3.1. **Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal - Rua Avenida Prefeito Moacir Castanho, nº. 1434, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, até 20 dias úteis, no horário compreendido entre 08:00hrs e 11:00hrs, se segunda a sexta feira, conforme condições estabelecidas no item 5.20 do Termo de Referência.**

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
- 4.2. Valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), conforme descrito abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	CATMAT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

- 5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice [INPC].
- 5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal - Rua Avenida Prefeito Moacir Castanho, n.º. 1434, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, até 20 dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h e 11:00h, se segunda a sexta feira, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas item 5.20 do Termo de Referência (*Anexo D*), que integra o presente contrato para todos os fins.
- 7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 7.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até **20(vinte)dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de máximo de **3 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	RECURSO FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA
SAUDE	323/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	26/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / MATERIAL DE CONSUMO

9. VIGÊNCIA:

9.1 **O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. São obrigações do Contratado:

- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;
- 10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
 - 10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.1.11. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
 - 10.1.11.1. Os produtos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
 - 10.1.11.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 10.1.11.3. Os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 10.1.11.4. Os produtos não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- 10.1.13. Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2. São obrigações do Contratante:

- 10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
 - 11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente
- 11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	-------------------------------------------------------

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- 14.2.1. Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 14.2.2. Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- 14.2.3. Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;
- 14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023
- 14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.
- 14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.
- 14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.
- 14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.
- 14.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

- 15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:
- 15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 15.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
- 16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
- 16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- 16.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 16.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 16.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- 16.5. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.
- 16.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- 17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;



182

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.
- 17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.
- 17.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
- 17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
- 19.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 19.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 19.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2024-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023.

VALOR: R\$

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	RECURSO FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA
SAUDE	323/000	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	26/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação do Contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº --/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :		
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	
PIX:			

Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023.**

Especificações técnicas:

ITEM	UND	QTD	CATMAT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAR	298	222276	Coturno. Material: Couro E Lona. Tipo Sola: Alta Com Borda Bico. Cor Lona: Marron/Preto. Cor Couro: Marron/Preto. Acabamento Superficial. Couro: Extrabrilho. Características Adicionais: Com Bico De Aço. Deve conter registro no C.A.	RS	RS
2	PAR	200	440318	Luvas Anti-vibração. Material: Vaqueta. Aplicação: Contra Vibrações. Características Adicionais: Possui Polímero Com Células Individuais De Ar. Forma: 5 Dedos. Modelo: Cano Curto. Tipo: Anatómica. Deve conter registro no C.A.	RS	RS
VALOR TOTAL RS						

2. A validade da proposta será de 90 noventa dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO
PUBLICAÇÕES



188

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024 – PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria de Administração e Saúde**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso III, da Lei 14.133/2021, assim como no do art. 15, caput, §1º do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 26.168,06(vinte e seis mil, cento e sessenta e oito reais e seis centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 23/04/2024 até 29/04/2024 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

De 29/04/2024, das 08:30 às 14:30 hrs

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Conforme Lei Complementar nº 123 e Decreto 8.538/2015, não há três fornecedores competitivos.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 23 abril de 2024.


Cláudia Lanz da Silva
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024 – PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria de Administração e Saúde**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso III, da Lei 14.133/2021, assim como no do art. 15, caput, §1º do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 26.168,06(vinte e seis mil, cento e sessenta e oito reais e seis centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 19/04/2024 até 25/04/2024 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

De 25/04/2024, das 08:30 às 14:30 hrs

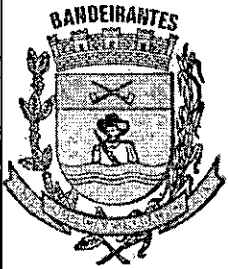
Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **NÃO**

Conforme Lei Complementar nº 123 e Decreto 8.538/2015, **não há três fornecedores competitivos.**

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do **dia 19 de abril** de 2024.

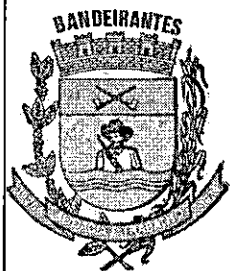
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

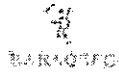
ABERTURA
SESSÃO PÚBLICA
D.E. 17/2024

25/04 – 08:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA
DE
PREÇOS



Razão Social: BARÃOSEG LTDA.
CNPJ: 53.763.552/0001-18
IE: 170/0012018 / IM: 265675
Endereço: Rua Conego Pollon, 70, sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS
Fone: 54 99298-2606 E-mail: baraoseg@baraoseg.com.br

192

Ao Órgão 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR. Dispensa Nº 900172024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
1	COTURNO MATERIAL: COURO E LONA, TIPO SOLA: ALTA COM BORDA BICO, COR LONA: MARROM/PRETO, COR COURO: MARROM/PRETO, ACABAMENTO SUPERFICIAL COURO: EXTRABRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO DE AÇO. DEVE TER REGISTRO NO C.A MARCA: CARTOM FABRICANTE: CARTOM MODELO/VERSÃO: CA 15079	PAR	298,00	65,50	19.519,00
Valor total da proposta:					19.519,00

O valor total dessa proposta é de R\$19.519,00 (dezenove mil e quinhentos e dezenove reais).

Dados Comerciais:

Razão Social: BARÃOSEG LTDA.
CNPJ: 53.763.552/0001-18
Endereço: Rua Conego Pollon, 70, sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS
Fone: 54 99298-2606 E-mail: baraoseg@baraoseg.com.br

Banco: 001 - Banco do Brasil / Conta: 628-9 Agência: 8013-6

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/RESPONSÁVEL ASSINATURA ATA: Diane Bertuol Longo, casada, Sócia Proprietária/Administradora. ID: 9088024791, CPF: 015.411.630-01. Endereço: Rua Conego Pollon, 70, sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS. E-mail: baraoseg@baraoseg.com.br / Fone: 54 99298-2606.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE ATAS/CONTRATOS: atas@baraoseg.com.br

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias úteis. FRETE CIF.

Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias.

Prazo de garantia: conforme código de Defesa do consumidor. Contra defeitos de fabricação.

Observações:

Declaramos, que caso sejamos vencedores, seremos responsáveis pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

Declaramos, que o preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

Atestamos o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Declaro que nossa proposta de preços engloba todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.

Declara, que aceitamos e concordamos com todos os termos do edital.

Barão de Cotegipe/RS, 29 de Abril de 2024

Representante Legal

DIANE BERTUOL Assinado de forma digital
LONGO:015411 por DIANE BERTUOL
63001 LONGO:01541163001
Dados: 2024.04.29
15:17:36 -03'00'

Diane Bertuol Longo

RG:9088024791

CPF:015.411.630-01



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 15.079
VÁLIDO**

Validade: 17/06/2025

Nº. do Processo: 19964.105440/2020-44

Produto: Nacional

Equipamento: BOTINA - TIPO B

Descrição: Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao crômo, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobrel, solado de poliuretano bidensidade, com bico de aço.

Aprovado para: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE.

Observação: I) Aprovado para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 kN. II) Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) (SRA).

Marcação do CA: No solado.

Referências: 079.

Tamanhos: 33 ao 46

Cores: Cabedal preto com solado preto.

Normas técnicas: ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20345:2015

Laudos:

Nº. Laudo: EPI 10112/20

Laboratório: IBTEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO, CALCADO E ARTEFATOS

Empresa: CALCADOS CARTOM LTDA

CNPJ: 03.531.165/0001-88 **CNAE:** 1531 - Fabricação de calçados de couro

Endereço: JOAO STRAPASSONI 750

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Cidade: IMBITUVA

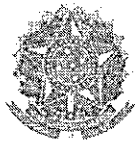
CEP: 84430000

UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

LICITANTES
HABILITADAS



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 53.763.552/0001-18
Razão Social: BARAOSEG LTDA

Atividade Econômica Principal:

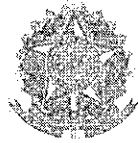
**4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO
PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Endereço:

**RUA CONEGO POLON, 70 - SALA 01 - CENTRO - 99.740-000 - Barão de Cotegipe / Rio
Grande do Sul**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.763.552/0001-18
Razão Social: BARAOSEG LTDA
Nome Fantasia: BARAOSEG
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/03/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: Não
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	13/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/10/2024	Automática

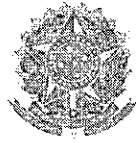
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/05/2024
Receita Municipal	Validade:	31/08/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2024



197

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.763.552/0001-18
Razão Social: BARAOSEG LTDA
Nome Fantasia: BARAOSEG
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/03/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 01/02/2024
CNAE Primário: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CNAE Secundário 1: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E
CNAE Secundário 2: 4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE
CNAE Secundário 3: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,
CNAE Secundário 4: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 5: 4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 6: 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 7: 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 8: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 9: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 10: 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E
CNAE Secundário 11: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 12: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO

Dados para Contato

CEP: 99.740-000
Endereço: RUA CONEGO POLON, 70 - SALA 01 - CENTRO
Município / UF: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul
Telefone: (54) 84031178 Telefone: (00) 00000000
E-mail: baraoseg@baraoseg.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 015.411.630-01
Nome: DIANE BERTUOL LONGO

Relatório de Credenciamento

198

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 015.411.630-01
Nome: DIANE BERTUOL LONGO
E-mail: diane.bertuol@hotmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 015.411.630-01 Participação Societária: 100,00%
Nome: DIANE BERTUOL LONGO
Número do Documento: 0527866082 Órgão Expedidor: DENATRAN
Data de Expedição: 09/01/2021 Data de Nascimento: 15/09/1988
Filiação Materna: RITA MORRETTO BERTUOL
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 006.225.880-01
Nome: CLEITON CESAR LONGO
Carteira de Identidade: 02154140349 Órgão Expedidor: DENATRAN
Data de Expedição: 22/12/2022

CEP: 99.740-000
Endereço: RUA CEDRO ROSA, 165 - FLORESTA
Município / UF: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul
Telefone: (00) 00000000
E-mail: baraoseg@baraoseg.com.br



199

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.763.552/0001-18
Razão Social: BARAOSEG LTDA
Nome Fantasia: BARAOSEG
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/03/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/09/2024
Código de Controle: A3C72746646B83F7

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/05/2024
Código de Controle: 2024041400364798481243

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/10/2024
Código de Controle: 268147802024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.763.552/0001-18
Razão Social: BARAOSEG LTDA
Nome Fantasia: BARAOSEG
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

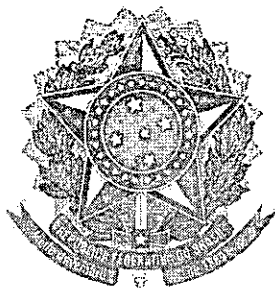
Inscrição Estadual: 170/0012018
Inscrição Municipal: 265675

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/05/2024
Código de Controle: 38700753

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 31/08/2024
Código de Controle: 3369.1CA4



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BARAOSEG LTDA**

CPF/CNPJ: **53.763.552/0001-18**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:58:28 do dia 29/04/2024 , com validade até o dia 29/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: NSXbBs1FA9qbxciC8fXO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/04/2024 às 15:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 53.763.552/0001-18.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 662F.EE07.1C7C.D159 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/04/2024 08:53:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BARAOSEG LTDA**
CNPJ: **53.763.552/0001-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

204



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

Barão de Cotegipe, 20 de março de 2024

RELATÓRIO DE DISPENSA DE ALVARÁ SANITÁRIO

RAZÃO SOCIAL: BARÃOSEG LTDA

CNPJ: 53.763.552/0001-18

ENDEREÇO: RUA CONEGO POLLON Nº: 70 SALA 01

CEP:99740000

Informo que a empresa **BARÃOSEG LTDA**, está dispensada de **ALVARÁ SANITÁRIO**, pela **VISA**, uma vez que os códigos e descrições das atividades econômicas (**CNAES**), não são atividades licenciáveis pela vigilância Sanitária do Município. Sendo estas atividades dispensadas de alvará sanitário.

Silvana Trierweiler

Coordenadora da VISA

Rua Princesa Isabel, 114 - Barão de Cotegipe - RS -
CEP: 99740-000 - Fone/fax: 54 3523 1344
administracao@baraodecotegipe.rs.gov.br
www.baraodecotegipe.rs.gov.br



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 21/03/2024 09:49:08 que o documento de hash (SHA-256)
1ca2ed9d8a26b42a0e689db6e55d8c3ee807d20b448088c9402b05700510fd69 foi validado em 21/03/2024 09:00:14 através da transação blockchain
0x5deba5405c17ca3d654036dd5be3aa79d540de3c48909a8b5d742f7b4642964 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 199677)



Dautin Blockchain
 Rua Dagoberto Nogueira, 100
 Ed. Torre Azul - 11º Andar
 Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 19/06/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **1ca2ed9d8a26b42a0e689db6e55d8c3ee807d20b448088c9402b05700510fd69** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **199677** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ISENÇÃO ALV. SANITÁRIO"**, cujo assunto é descrito como **"ISENÇÃO ALV. SANITÁRIO"**, faz prova de que em **21/03/2024 09:00:02**, o responsável **Diane Bertuol Longo (015.***-**-01)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Diane Bertuol Longo a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **21/03/2024 09:48:08** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x5deba5405c17ce3d654036dd5be3aa79d540de3c48909a8b5d742f7fb4642964**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
 Subchefia para Assuntos Jurídicos
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.763.552/0001-18

Razão Social: BARAOSEG LTDA

Nome Fantasia: BARAOSEG


Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	01	13/03/2029

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **BARAOSEG LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

BARAO DE COTEGIPE Local 1 Fevereiro 2024 Data	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____
-------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO / / / Data Responsável	<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO / / / Data Responsável	Processo em Ordem À decisão / / / Data _____ Responsável
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------

DECISÃO SINGULAR <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			/ / / Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	/ / / Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES

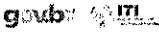


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/039.154-3	RSB2400048002	01/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.411.630-01	DIANE BERTUOL LONGO	01/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL



CONTRATO SOCIAL DE BARAOSEG LTDA

DIANE BERTUOL LONGO, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhao Parcial, nascido em 15/09/1988, profissão: EMPRESÁRIA, nº do CPF: 015.411.630-01, identidade: 9088024791, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA CEDRO ROSA, número 165, bairro CENTRO, município BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99.740-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: BARAOSEG LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA CONEGO POLON, número 70, bairro CENTRO, SALA: 01., município BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99.740-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIALDE ESCRITORIO E ESCOLAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE USO DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DEINFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE PECAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DEMATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, COMERCIOVAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA EQUIPAMENTOSELETRONICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITORIO E ESCOLAR, COMERCIO VAREJISTA DEARTIGOS DE BAZAR.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 01/02/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
DIANE BERTUOL LONGO	50.000	R\$ 50.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia **DIANE BERTUOL LONGO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro ERECHIM - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

BARÃO DE COTEGIPE, 1 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente

DIANE BERTUOL LONGO

Data: 13/03/2024 09:17:29-0360

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DIANE BERTUOL LONGO: Sócio/Administrador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210384234 em 01/02/2024 da Empresa BARAOSEG LTDA, CNPJ 53763552000118 e protocolo 240391543 - 01/02/2024. Autenticação: 9383DEB278AE4637E2E272AAA15F3F64F2563BA4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/039.154-3 e o código de segurança 65IB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/039.154-3	RSB2400048002	01/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.411.630-01	DIANE BERTUOL LONGO	01/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISRS, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 24/039.154-3, em 01/02/2024 da empresa: BARAOSEG LTDA, de NIRE 4321038423-4, foi deferido digitalmente sob o número 43210384234, em 01/02/2024, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.411.630-01	DIANE BERTUOL LONGO	01/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.411.630-01	DIANE BERTUOL LONGO	01/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de inicio dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/02/2024



Documento assinado eletronicamente por Jose Tadeu Jacoby, Servidor(a) Público(a), em 01/02/2024, às 17:04.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 24/039.154-3.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

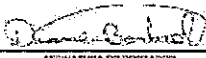
Porto Alegre, quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2170860149

NOME: DIANE BERTUOL LONGO
 DOCUMENTADOR EMISSOR/UF: 9038024701 15SP/RS RS
 CPF: 019.414.630-04 DATA NASCIMENTO: 15/09/1988
 FILIAÇÃO: FONE PEDRO BERTUOL
 PIERA MONTEIRO BERTUOL
 PERMISSÃO: ACC: CAT. FINE: 3A
 Nº REGISTRO: 0520146002 VALIDADE: 12/01/2021 Nº HABILITAÇÃO: 18/05/2011

OBSERVAÇÕES


 ASSINATURA DO TITULAR
 LOCAL: BRECHIM, RS DATA EMISSÃO: 09/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 11206373715
 88241035910



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

53.763.552/0001-18

NOME EMPRESARIAL:

BAROSEG LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DIANE BERTUOL LONGO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/04/2024 às 08:47 (data e hora de Brasília).

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ 53.763.552/0001-18

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **BARAOSEG LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/02/2024

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem


Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.763.552/0001-18 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2024
NOME EMPRESARIAL BARAOSEG LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARAOSEG			PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R CONEGO POLON		NÚMERO 70	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 99.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARAO DE COTEGIPE		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO BARAOSEG@HOTMAIL.COM		TELEFONE (54) 8403-1178/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2024 às 08:46:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 01/04/2024

Identificação

CAD ICMS 170/0012018
CNPJ 53.763.552/0001-18
Razão Social BARAOSEG LTDA
Nome BARAOSEG
Fantasia

Endereço

Logradouro RUA CONEGO POLLON
Número 70 **Complemento** SALA: 01;
Bairro/Distrito CENTRO
Município BARAO DE COTEGIPE **U.F.** RS
CEP 99740-000

Informações Complementares

Enquadramento Empresa SIMPLES NACIONAL **Delegacia da Receita Estadual** 14ª DRE - ERECHIM
Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE Fiscal Principal 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
CNAE Fiscal 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DEPAPELARIA
CNAE Fiscal 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
Data Abertura 06/02/2024
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾ ATIVO

Classificação das atividades Econômicas

7 - COMERCIO ATACADISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

CERTIDÃO NARRATÓRIA

Contribuinte.....:BARAOSEG LTDA
CPF/CNPJ.....:53.763.552/0001-18
Endereço.....:Rua Conego Pollon, 70, SALA 01
Bairro.....:Centro
Cidade.....:Barão de Cotegipe

Certificamos que revendo nosso banco de dados constatamos que o Contribuinte acima encontra-se cadastrado com atividade acima descrita no período de:

Início	Fim	Insc.Mun.	CNAE	Atividade
06/02/24		265675	4649-4/08	Com.Atac Prod.Higiene Limpeza conserv. Domiciliar
06/02/24		265675	4752-1/00	Com.Varej.Espec.Equip.Telefonia Comunicacao
06/02/24		265675	4789-0/99	Com.Varej. de Outros Produtos nao Esp.Anteriorment
06/02/24		265675	4679-6/99	Com.Atac.de Materiais de Construcao em Geral
06/02/24		265675	4672-9/00	Com.Atac.de Ferragens e Ferramentas
06/02/24		265675	4673-7/00	Comercio Atacadista de Material Eletrico
06/02/24		265675	4761-0/03	Com.Varej Artigos Papelaria
06/02/24		265675	4753-9/00	Comércio Varejista Especializado De Eletrod.. e Equip.De Áudio E Vídeo
06/02/24		265675	4757-1/00	Com.Varej.Espec.Peças e Acessorios p/ Aparelhos Eletroeletronicos
06/02/24		265675	4642-7/02	Com.Atac.Roupas Acessórios p/uso Profis.Seg.Trabalho
06/02/24		265675	4651-6/01	Com.Atacadista de Equipamentos de Informática
06/02/24		265675	4649-4/02	Com.Atac.Apar.Eletrônicos de uso Pessoal e Doméstico
06/02/24		265675	4647-8/01	Comercio atacadista de artigos de Escritorio e de papelaria

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Identificador : 300000000265675

Emitida às 08:45:37 do dia 08/05/2024.

Código de Autenticidade 32AF.1BF3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.763.552/0001-18
Razão Social: BARAOSSEG LTDA
Endereço: RUA CONEGO POLON 70 SALA 01 / CENTRO / BARAO DE COTEGIPE / RS / 99740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2024 a 13/05/2024

Certificação Número: 2024041400364798481243

Informação obtida em 16/04/2024 09:54:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BARAOSEG LTDA
CNPJ: 53.763.552/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:14 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **A3C7.2746.646B.83F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

222



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **BARAOSEG LTDA**

CNPJ base: **53.763.552/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **01 dias do mês de ABRIL do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/5/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28429469**
Autenticação: **38700753**






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE, RUA PRINCESA ISABEL 114, CENTRO,
CEP:99740-000 E-MAIL : fiscal@baraodecotegipe.rs.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o CNPJ Nº 87.613.451/0001-82, com sede administrativa – Prefeitura Municipal – localizada na Rua Princesa Isabel nº 114, CEP Nº 99.740-000 Barão de Cotegipe – RS, representado neste ato pelo seu representante legal e ao final assinado, CERTIFICA, para os devidos fins que **BARÃO SEG LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.763.552/0001-18, com sede na Rua Conego Pollon Nº 70, sala 01, Centro do Município de Barão de Cotegipe/RS, está lotada nesta prefeitura com a atividade principal de Com. Atac.Roupas Acessórios para uso Prof.Seg.Trabalho, inscrição municipal nº265675 desde 06/02/2024 até a presente data e que o mesmo está em dia com este município, referente a taxas(cadastro mobiliário), impostos(IPTU, ISSQN) cadastro imobiliário e contribuição de melhoria, ficando todavia ressalvado o direito de cobrar débitos posteriores apurados, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

Era o que me cabia certificar.

Barão de Cotegipe, 23 de abril de 2024.


Simone Da Silva Soares
Fiscal de Obras
Posturas e Tributos

Simone da Silva Soares

Fiscal de Obras, Posturas e Tributos

Certidão Válida por 180 dias.

Rua Princesa Isabel, 114 - Barão de Cotegipe - RS -
CEP: 99740-000 - Fone/fax: 54 3523 1344
e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br -
Site Oficial:www.baraodecotegipe.rs.gov.br



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 23/04/2024 15:09:21 que o documento de hash (SHA-256)
f34a5dc434edd4eac4785959ddf92c126590e870b5687878c3c22b81a2653af0 foi validado em 23/04/2024 14:24:20 através da transação blockchain
0x75620ce3019721bc0c4b95365b93b5bfa0f93e52f0efab1c86d53583771ffc01 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 207104)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 22/07/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

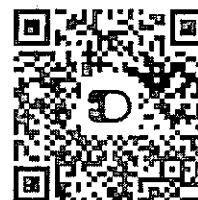
A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código f34a5dc434edd4eac4785959ddf92c126590e870b5687878c3c22b81a2653af0 foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID 207104 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "CND MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO", cujo assunto é descrito como "CND MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO", faz prova de que em 23/04/2024 14:05:06, o responsável Diane Bertuol Longo (015.***.***-01) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Diane Bertuol Longo a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em 23/04/2024 15:09:56 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain 0x75520ce3019721bc4b95365b93b5bfa0f93e52f0efab1c86d53583771ffc01. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **BARAOSEG LTDA**
 CPF/CNPJ.....: **53.763.552/0001-18**
 Insc. Municipal...: **265675**
 Endereço.....: **Rua Conego Pollon, 70, SALA 01**
 Bairro.....: **Centro**
 Cidade.....: **Barão de Cotegipe**
 Atividade(s).....:
 4642-7/02 Com.Atac.Roupas Acessórios p/uso Profis.Seg.Trabalho
 4649-4/08 Com.Atac Prod.Higiene Limpeza conserv. Domiciliar
 4752-1/00 Com.Varej.Espec.Equip.Telefonia Comunicacao
 4789-0/99 Com.Varej. de Outros Produtos nao Esp.Anteriorment
 4679-6/99 Com.Atac.de Materiais de Construcao em Geral
 4672-9/00 Com.Atac.de Ferragens e Ferramentas
 4673-7/00 Comercio Atacadista de Material Eletrico
 4761-0/03 Com.Varej Artigos Papelaria
 4753-9/00 Comércio Varejista Especializado De Eletrod.. e Equip.De
 Áudio E Vídeo
 4757-1/00 Com.Varej.Espec.Peças e Acessorios p/ Aparelhos
 Eletroeletronicos
 4651-6/01 Com.Atacadista de Equipamentos de Informática
 4649-4/02 Com.Atac.Apar.Eletrônicos de uso Pessoal e Doméstico
 4647-8/01 Comercio atacadista de artigos de Escritorio e de
 papelaria

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o contribuinte acima especificado, não possui débitos com este município referente a taxas, impostos e contribuições de melhorias.

Esta certidão é válida inclusive para participação em processos licitatórios.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 28/09/2024

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Identificador : 253763552000118
Emitida às 10:03:26 do dia 01/04/2024.
Código de Autenticidade 3261.1B18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARAOSEG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.763.552/0001-18

Certidão nº: 21523130/2024

Expedição: 01/04/2024, às 08:42:42

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARAOSEG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.763.552/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: BARAOSEG LTDA

INSCRIÇÃO: 53.763.552/0001-18

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/04/2024, às 09:25:07, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: RLAWQ44FWD

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

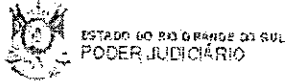
BAROSEG LTDA, CNPJ 53763552000118, Endereço - RUA CONEGO POLLON 70 - SALA 01 - CENTRO - BARAO DE COTEGIPE/RS CEP 99740-000.

1 de abril de 2024, às 08:45:29

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **73a19382967c331f1cfd06072fa13e43**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



COMARCA DE ERECHIM - RS
Cartório da Direção do Foro

CERTIDÃO

Certifico, usando a faculdade que me confere a lei e por haver sido pedido pela parte interessada que, revendo em meu Cartório, verifiquei constar nesta Comarca de Erechim-RS, quatro (04) Cartórios de Protestos de Títulos e de Registros Especiais, sendo um (01) em Erechim; um (01) em Aratiba-RS; um (01) em Jacutinga; um (01) em Campinas do Sul; e, ainda, um (01) Cartório de Distribuição e Contadoria no Foro de Erechim, o qual distribuí todos os feitos, inclusive os de Falências e Concordata. Certifico ainda que, por ora, não há previsão de instalação de outros cartórios de Protestos de Títulos, Registros Especiais e Distribuição e Contadoria. Era o que me cabia certificar. O referido é verdade e dou fé.

Erechim, 06 de março de 2024.


Kátia Garcez Severo

Técnica Judiciária da Direção do Foro

Matrícula 3049183

*Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul – Comarca de Erechim
Rua Clementina Rossi, n.º 129 – CEP: 99.700-000 - Erechim – RS
Fone: (54) 3046-9880 – Ramal 1505, 1506 e 1508
Email: frechimizdir@tjrs.jus.br*



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 17/06/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **614e6a9c293dd14cf29e69bf1fed8abb12e8127d0a143eca5a03dcaacd7b576f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID 199353 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "cOMARCA B.", cujo assunto é descrito como "cOMARCA B.", faz prova de que em 19/03/2024 17:11:06, o responsável Diane Bertuol Longo (015.***.***-01) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Diane Bertuol Longo a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

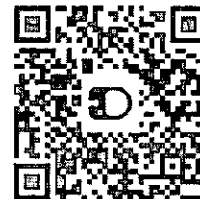
Este CERTIFICADO foi emitido em 20/03/2024 07:45:07 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x5df77f9e78a3e699c9bbe867458ea2c7c53435cef90feefcf9c22274841697b0**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

BARAO SEG, CNPJ 53763552000118, Endereço - RUA CONEGO POLLON, 70, SALA 01, CENTRO, CEP 99740-000, BARAO DE COTEGIPE/RS.

5 de março de 2024, às 14:14:28

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **5b017eeb919b4ed61ca3e8beb94bfd7**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

233_~
Rodovia BR 480, 795, CENTRO
BARÃO DE COTEGIPE – RS CEP: 99740-000
CNPJ: 03.652.030/0001-70 INSC. EST 170/0004449
FONE/FAX: 54 3523 2700
medicamentos@centermedi.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ N°. 03.652.030/0001-70, situada na Rodovia 480, N°. 795, Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, vem através deste documento ATESTAR que a empresa BARÃO SEG LTDA., inscrita no CNPJ N°. 53.763.552/0001-18, com sede na Rua Conego Pollon, N°. 70, sala 01, Centro, Barão de Cotegipe-RS, forneceu para esta empresa os itens abaixo relacionados:

- * Mouse pad gel
- * Apoio ergonômico para pés
- * Apoio para teclado
- * Bota em PVC
- * Botina de segurança
- * Capa de chuva
- * Luvas de segurança
- * Sapato de segurança
- * Calça de segurança
- * Dentre outros itens.

Informamos que a empresa acima citada cumpriu plenamente com todas as exigências de entrega e qualidade, ou seja, até o presente momento não existem fatos que a desabone.

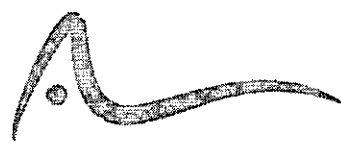
Barão de Cotegipe/RS, 13 de março de 2024.

EDIVAR
SZYMANSKI:67
048129034

Assinado de forma digital
por EDIVAR
SZYMANSKI:67048129034
Dados: 2024.03.13
08:43:27 -03'00'

“Distribuir medicamento, uma paixão que não tem remédio.”

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A Empresa APOLLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº.: 49.145.703/0001-05, localizada na Rua Antônio Gavenas, 1150, PAV B, Centro, cidade de Barão de Cotegipe/RS, vem através desta ATESTAR que a empresa BARÃOSEG, inscrita no CNPJ Nº. 53.763.552/001-18, situada na Rua Conego Pollon, 70, sala 01, Centro, cidade de Barão de Cotegipe/RS, forneceu para esta empresa os itens/produtos conforme abaixo relacionado:

PRODUTOS FORNECIDOS:
RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2
ÓCULOS DE SEGURANÇA
LUVAS DIVERSAS DE SEGURANÇA
BOTINA DE SEGURANÇA
RESPIRADOR SEMI FACIAL REUTILIZÁVEL
CARTUCHO PARA RESPIRADOR
RETENTOR FILTRO PARA RESPIRADOR
PROTETOR AURICULAR
CREME DE PROTEÇÃO/SEGURANÇA
AVENTAL DE SEGURANÇA EM RASPA/COURO
DENTRE OUTROS ITENS.



Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa BARÃOSEG, sempre cumpriu plenamente com as exigências, em especial ao quesito qualidade dos produtos e prazo de entrega. Atestamos que até o presente momento não existem fatos que desabonem a empresa.

Barão de Cotegipe-RS, 13 de março de 2024.

APOLLO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA:49145703000105	Assinado de forma digital por APOLLO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA:49145703000105 Dados: 2024.03.15 11:13:32 -03'00'
------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

APOLLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 49.145.703/0001-05

235

RECEBEMOS DE BARAOSEG LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 1.591,00	NF-e Nº: 000.000.003 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO APOLLO IND E COM DE BRINQUEDOS LTDA	
 BARÃOSEG BARAOSEG LTDA RUA CONEGO POLON, 70 - SALA 01 CENTRO CEP: 99740-000 - Barão de Cotegipe - RS TELEFONE: 054992982606		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.003 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 4324 0353 7635 5200 0118 5500 1000 0000 0310 0464 0324 <small>Consulta de autenticidade no Portal Nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz do Estado</small>
		NATUREZA DA OPERAÇÃO Vendas a prazo PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143240062178140 - 13/03/2024 11:18:42	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1700012018	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 53.763.552/0001-18	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL APOLLO IND E COM DE BRINQUEDOS LTDA		CNPJ/CPF 49.145.703/0001-05	DATA DA EMISSÃO 13/03/2024
ENDEREÇO RUA ANTONIO GAVENAS, 1150 PAV B		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 99740-000
MUNICÍPIO Barão de Cotegipe		FONE/FAX (54) 3523-1377	UF RS
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 1700011704	HORA DE SAÍDA 11:18:43

FATURA

Número	Data Vcto	Valor
001	05/04/2024	1.591,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.591,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 496,81	VALOR TOTAL DA NOTA 1.591,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE VOLUMES	MARCA Varias	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 20,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM ST	CSOSN	CTOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
00011	RESPIRADOR PFF2 C/ VALVULA	63079010	0 102	5102	UND	100	1.800,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,81
00012	OCULOS SUMMER INCOLOR-DELTA PLUS	90049020	0 102	5102	UND	20	4,000	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,07
00013	LUVA DE LATEX/NEOPRENE - VOLK	40151900	0 102	5102	PAR	24	8,0000	192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,28
00014	BOTINA C/ CADARCO NOBUCK BNS1 - CONFORTO	64039190	0 102	5102	PAR	1	170,0000	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,77
00015	RESPIRADOR ELASTOM 4000-S - BLS	90200010	0 102	5102	UND	1	150,0000	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,68
00016	CARTUCHO 213 P/ RESP BLS	90200010	0 102	5102	UND	2	35,0000	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,31
00017	RETENTOR FILTRO P2 301 - BLS	90200010	0 102	5102	UND	2	5,0000	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,05
00018	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO RAS - MARASCA	42032900	0 102	5102	PAR	20	20,0000	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,12
00019	PROTETOR AURIC SILICONE 19 DB - 3M	39269090	0 102	5102	UND	10	3,5000	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,79
00020	CREME DE PROTECAO GRUPO 3 - HENLAU	34012090	0 102	5102	UND	3	8,0000	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,50
00021	BOTINA C/ ELAST HIBEN C/BICO PVC 026- CARTOM	64051010	0 102	5102	PAR	2	48,0000	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,23
00022	AVENTAL EM RASPA DE COURO	42032900	0 102	5102	UND	2	37,0000	74,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,70
00023	BOTINA C/ CADARCO NOBUCK - BELLAGA	64051010	0 102	5102	PAR	1	110,0000	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,50

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL-BANCO DO BRASIL-AG 8013-6/CC 6 28-9/FIX CNPJ 53.763.552/0001-18 Trib aprox R\$: 228,09 Federal 268, 72 Estadual Fonte: IBPT empresometro.com.br 4B7157	RESERVADO AO FISCO
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------



Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Rodovia BR 480, 795, CENTRO
BARÃO DE COTEGIPE – RS CEP: 99740-000
CNPJ: 03.652.030/0001-70 INSC. EST 170/0004449
FONE/FAX: 54 3523 2700
medicamentos@centermedi.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ N°. 03.652.030/0001-70, situada na Rodovia 480, N°. 795, Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, vem através deste documento ATESTAR que a empresa BARÃO SEG LTDA., inscrita no CNPJ N°. 53.763.552/0001-18, com sede na Rua Conego Pollon, N°. 70, sala 01, Centro, Barão de Cotegipe-RS, forneceu para esta empresa os itens abaixo relacionados:

- * Mouse pad gel
- * Apoio ergonômico para pés
- * Apoio para teclado
- * Bota em PVC
- * Botina de segurança
- * Capa de chuva
- * Luvas de segurança
- * Sapato de segurança
- * Calça de segurança
- * Dentre outros itens.


Informamos que a empresa acima citada cumpriu plenamente com todas as exigências de entrega e qualidade, ou seja, até o presente momento não existem fatos que a desabone.

Barão de Cotegipe/RS, 13 de março de 2024,

EDIVAR
SZYMANSKI:67
048129034

Assinado de forma digital
por EDIVAR
SZYMANSKI:67048129034
Dados: 2024.03.13
08:43:27 -03'00'

RECEBEMOS DE BARAOSEG LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA RS 350,00	NP-e Nº: 000.000.001 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO CENTERMEDI COM PROD HOSP LTDA	

BARAOSEG LTDA RUA CONEGO POLON, 70 - SALA 01 CENTRO CEP: 99740-000 - Barao de Cotegipe - RS TELEFONE: 054992982606	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.001 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 4324 0353 7635 5200 0118 5500 1000 0000 0110 0464 0320 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz do Paraná	
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Vendas a prazo		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143240061008996 - 12/03/2024 11:50:53
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1700012018	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 53.763.552/0001-18

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL CENTERMEDI COM PROD HOSP LTDA		03.652.030/0001-70	12/03/2024
ENDEREÇO RÓD 480, 795	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 99740-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 12/03/2024
MUNICÍPIO Barao de Cotegipe	FONE/FAX (54) 3523-2700	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1700004449
			HORA DE SAÍDA 11:50:52

FATURA		
Número	Data Vcto	Valor
001	20/03/2024	350,00



CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 350,00		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 106,57	VALOR TOTAL DA NOTA 350,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		PRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF 53.763.552/0001-18
RAZÃO SOCIAL BARAOSEG		ENDEREÇO RUA CONEGO POLON,70		MUNICÍPIO Barao de Cotegipe	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE VOLUMES	MARCA Varias	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3,000	PESO LIQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
00001	CALÇA DE SARIJA(BRIM)	61046200	0 102	5102	UN	5	70,0000	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,57

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL-BANCO DO BRASIL-AG 8013-6/CC 6 28-9/Pix CNPJ 53.763.552/0001-18 Trib aprox R\$: 47,07 Federal 59,50 Estadual Fonte: IBPT empresometro.com.br 4B7157	

RECEBEMOS DE BARAOSEG LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA RS 679,50	NF-e Nº: 000.000.002 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO CENTERMEDI COM PROD HOSP LTDA	

 BARÃOSEG BARAOSEG LTDA RUA CONEGO POLON, 70 - SALA 01 CENTRO CEP: 99740-000 - Barao de Cotegipe - RS TELEFONE: 054992982606	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.002 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO: 4324 0353 7635 5200 0118 5500 1000 0000 0210 0464 0327 <small>Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fatorem.br/portal ou no site da FINEZ ao lado da máquina</small>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda a vista	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143240061410317 - 12/03/2024 16:40:15
---------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------

INSCRIÇÃO ESTADUAL 1700012018	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 53.763.552/0001-18
----------------------------------	------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL CENTERMEDI COM PROD HOSP LTDA		03.652.030/0001-70	12/03/2024
ENDEREÇO ROD 480, 795	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 99740-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 12/03/2024
MUNICÍPIO Barao de Cotegipe	FONE/FAX (54) 3523-2700	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1700004449
			HORA DE SAÍDA 16:40:15

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 679,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 211,37	VALOR TOTAL DA NOTA 679,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF 53.763.552/0001-18
RAZÃO SOCIAL BARAOSEG		ENDEREÇO RUA CONEGO POLON,70		MUNICÍPIO Barao de Cotegipe	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE VOLUMES	MARCA Varias	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 10,000	PESO LIQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CTOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
00002	MOUSE PAD GEL	40161090	0 102	5102	UN	5	6,0000	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,02
00003	APOIO PARA TECLADO EM PU	40161090	0 102	5102	UND	5	6,0000	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,02
00004	APOIO ERGONOMICO PARA PES	40169990	0 102	5102	UND	3	19,0000	57,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,04
00005	BOTA DE PVC COM POLAINA PRT	64019200	0 102	5102	PAR	5	30,0000	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,67
00006	BOTINA ELAST VAQUETA C/BICO PVC TP680-CARTOM	64039990	0 102	5102	PAR	5	30,5000	152,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,44
00007	CAPA DE CHUVA EM PVC FORRADA	64013000	0 102	5102	UND	5	11,0000	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,75
00008	LUVA NITRILICA FORRADA	40151900	0 102	5102	PAR	5	5,5000	27,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,06
00009	LUVA DE LATEX MULTIUSO	40151900	0 102	5102	PAR	5	2,5000	12,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,13
00010	SAPATO GRIP BRANCO - KADESH	64019990	0 102	5102	PAR	5	33,0000	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,24

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL-BANCO DO BRASIL-AG 8013-6/CC 6 28-9/Pix CNPJ 53.763.552/0001-18 Trib aprox R\$: 95,85 Federal 115,5 2 Estadual Fonte: IBPT empresometro.com.br 4B7157	



TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 22.862.531/0001-26 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 170/0009629
 RUA JOSÉ BONIFÁCIO – Nº 531 – CENTRO – CEP: 99740-000 – BARÃO DE COTEGIPE – RS
 FONE: (54) 3523-2028 – EMAIL: topnorte@topnorters.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa TOP NORTE COMERCIO MAT MED HOSP EIRELLI, inscrita no CNPJ N°. 22.862.531/0001-26, com endereço na Rua José Bonifácio, Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, vem através desta atestar que a empresa BARÃOSEG LTDA., inscrita no CNPJ N°. 53.763.552/0001-18, forneceu para esta empresa:



- 240 UNIDADES DE REPELENTE

Enfatizamos que a empresa BARÃOSEG cumpriu com todas as exigências de entrega e qualidade, ou seja, até o presente momento não existem fatos que a desabone.

ACACIO EVERTON Assinado de forma digital
 por ACACIO EVERTON
 LISOSKI:01200639 LISOSKI:01200639057
 057 Dados: 2024.04.15
 15:52:27 -03'00'
 Acácio Everton Lisoski – Sócio Administrador
 RG: 7088774695 SJS/II RS CPF: 012.006.390-57

Barão de Cotegipe - RS, 15 de Abril de 2024.

TOP NORTE COMERCIO Assinado de forma digital por
 DE MATERIAL MEDICO TOP NORTE COMERCIO DE
 HOSPITALAR:22862531 MATERIAL MEDICO
 000126 HOSPITALAR:22862531000126
 Dados: 2024.04.15 15:52:40
 -03'00'

RECEBEMOS DE BARAOSEG LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA RS 1.848,00	NF-e Nº: 000.000.004 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO TOP NORTE COMERCIO MAT MED HOSP EIRELLI	
 BARÃOSEG BARAOSEG LTDA RUA CONEGO POLON, 70 - SALA 01 CENTRO CEP: 99740-000 - Barao de Cotegipe - RS TELEFONE: 054992982606		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.004 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVÉ DE ACESSO 4324 0353 7635 5200 0118 5500 1000 0000 0410 0464 0321 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SOLTA de oriçãodana
		NATUREZA DA OPERAÇÃO Vendas a prazo PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143240067244522 - 19/03/2024 09:42:22	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1700012018	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 53.763.552/0001-18	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL TOP NORTE COMERCIO MAT MED HOSP EIRELLI		CNPJ/CPF 22.862.531/0001-26	DATA DA EMISSÃO 19/03/2024
ENDEREÇO RUA JOSE BONIFACIO, 531	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 99740-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 19/03/2024
MUNICÍPIO Barao de Cotegipe	FONE/FAX (54) 3376-1205	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1700009629
			HORA DE SAÍDA 09:42:20

FATURA

Número	Data Vcto	Valor
001	18/04/2024	1.848,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.848,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 562,72	VALOR TOTAL DA NOTA 1.848,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL BARAOSEG	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF 53.763.552/0001-18
ENDEREÇO RUA CONEGO POLON,70	MUNICÍPIO Barao de Cotegipe		UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 10	ESPÉCIE VOLUMES	MARCA Varias	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 30,000	PESO LIQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
00024	REPELENTE DE INSETOS 100 ML LOTE 0281123RP	38089199	0 102	5102	UN	240	7,7000	1.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562,72

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL-BANCO DO BRASIL-AG 8013-6/CC 6 28-9/Pix CNPJ 53.763.552/0001-18 Trib aprox R\$: 248,56 Federal 314, 16 Estadual Fonte: IBPT empresometro.com.br 487157	RESERVADO AO FISCO
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------



BARÃOSEG

BARÃOSEG LTDA

Rua Conego Pollon, 70 - sala 01 - Centro
Barão de Cotegipe - RS / CEP: 99740-000
CNPJ : 53.763.552/0001-18 / IE: 170/0012018 / IM: 265675

(54) 99298.2606

baraoseg@baraoseg.com.br baraoseg.com.br

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17-2024 – PMB 90017-2024

A empresa Barãoseg Ltda., inscrita no CNPJ Nº 53.763.552/0001-18, situada na Rua Conego Pollon, Nº. 70, Sala 01 - Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, sob inscrição estadual IE: 170/0012018, e inscrição municipal IM: 265675, por intermédio de seu representante legal a Sr. Diane Bertuol Longo, Portador da Carteira de identidade Nº 9088024791 e CPF 015.411.630-01, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Barão de Cotegipe-RS, 26 de Abril de 2024.

DIANE BERTUOL Assinado de forma digital por
LONGO:01541163 DIANE BERTUOL
001 LONGO:01541163001
Dados: 2024.04.26 16:21:24
-03'00'

BARÃOSEG LTDA.



dgiane@giacomelcontabilidade.com.br, 54 3628 1124 | Rua Flor de Abail, 95 - Sala 02 | Barão de Cotegipe/RS | Cop: 99740-000

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

DECLARAMOS, para os devidos fins, e sob as penas da Lei, que a Empresa Barão Seg LTDA., situada na Rua Cônego Pollon, N°. 70, Sala 01, Centro, cidade de Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ N°. 53.763.552/0001-18, que:

- Se enquadra na condição de EPP – Empresa de Pequeno Porte;
- Cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar N°. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e que está apta a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei;
- O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X da mesma Lei.
- É optante do SIMPLES NACIONAL.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Barão de Cotegipe-RS, 12 de Março de 2024.

DAIANE
GIACOMEL:0172276
1016

Assinado de forma digital por
DAIANE GIACOMEL:01722761016
Dados: 2024.03.12 11:54:28
-03'00'

Daiane Giacomel
Contadora: CRC/RS 086978/O-8
CPF: 017.227.610-16

Documento assinado digitalmente
grub
DIANE BERTUOL LONGO
Data: 12/03/2024 14:33:14 -0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Diane Bertuol Longo
Proprietária
CPF: 015.411.630-01



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BARAOSEG LTDA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 4321038423-4	CNPJ 53.763.552/0001-18	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/02/2024	Data de Início de Atividade 01/02/2024
------------------------------------------------------------------------	----------------------------	--------------------------------------------------------	-------------------------------------------

Endereço Completo:
 RUA CONEGO POLON 70 SALA: 01; - BAIRRO CENTRO CEP 99740-000 - BARAO DE COTEGIPE/RS

Objeto Social:
 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE ESCRITORIO E ESCOLAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE USO DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE PECAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITORIO E ESCOLAR, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BAZAR.

Capital Social: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
	015.411.630-01	DIANE BERTUOL LONGO	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

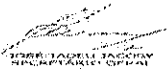
Último Arquivamento: 01/02/2024 Número: 43210384234

Ato 090 - CONTRATO

Evento(s) 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
 Nire CNPJ Endereço
 NADA MAIS#

Porto Alegre, 14 de Março de 2024 08:28



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
 1) Validação por envio de arquivo (upload)
 2) Validação visual (digite o nº C240001574589 e visualize a certidão)



24/088.812-0



BARÃOSEG

BARÃOSEG LTDA

Rua Conego Pollon, 70 - sala 01 - Centro
Barão de Cotegipe - RS / CEP: 99740-000
CNPJ : 53.763.552/0001-18 / IE: 170/0012018 / IM: 265675

(54) 99298.2606

✉ baroaseg@baroaseg.com.br 🌐 baroaseg.com.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO LGPD

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17-2024 – PMB 90017-2024

A empresa Barãoseg Ltda., inscrita no CNPJ Nº 53.763.552/0001-18, situada na Rua Conego Pollon, Nº. 70, Sala 01 - Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, sob inscrição estadual IE: 170/0012018, e inscrição municipal IM: 265675, por intermédio de seu representante legal a Sr. Diane Bertuol Longo, Portador da Carteira de identidade Nº 9088024791 e CPF 015.411.630-01, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação nº 17/2024 - PMB e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Barão de Cotegipe-RS, 26 de Abril de 2024.

DIANE BERTUOL Assinado de forma digital por
DIANE BERTUOL
LONGO:01541163001 LONGO:01541163001
3001 Dados: 2024.04.26 16:21:38
-03'00'

BARÃOSEG LTDA.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 01/04/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DIANE BERTUOL LONGO

015.411.630-01

(RITA MORRETTO BERTUOL / EDES PEDRO BERTUOL)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/04/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.1XM6.JPAL.2INM.Q9WX.UJHV**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 01/04/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

BARAOSEG LTDA
53.763.552/0001-18

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/04/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.29J7.7ZC4.6ADN.JSDL.0Q51**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

247



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 01/04/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DIANE BERTUOL LONGO

015.411.630-01

(RITA MORRETTO BERTUOL / EDES PEDRO BERTUOL)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/04/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.X1W9.ZJQO.W5E1.5HFY.G9SW**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 01/04/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

BARAOSEG LTDA
53.763.552/0001-18

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/04/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.FE7D.2V1Z.EDH3.NJRI.4J4H**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DIANE BERTUOL LONGO**

CPF: **015.411.630-01**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:22:49 do dia 01/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: ZHRA010424092249

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DIANE BERTUOL LONGO**

CPF/CNPJ: **015.411.630-01**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

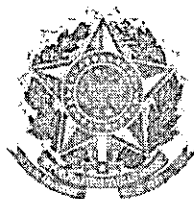
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:21:53 do dia 01/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: T2RX010424092153

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BAROSEG LTDA**

CPF/CNPJ: **53.763.552/0001-18**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:20:15 do dia 01/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9M51010424092015

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIOS
ATA
ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

DISPENSA 90017/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de equipamentos de proteção individual - epi, para atender a demanda de diversas secretarias do município de bandeirantes/pr, referente aos itens fracassados no pregão eletrônico n 63/202		
Entrega de propostas:	De 23/04/2024 às 10:59 até 29/04/2024 às 08:29		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/04/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/04/2024 às 14:55:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/04/2024 às 13:53:18	Senhores Licitantes, retomamos o andamento da Dispensa Eletrônica.
Sistema	30/04/2024 às 17:02:20	Senhores Licitantes, retornaremos no dia 02/05/2024 às 08:30.
Sistema	02/05/2024 às 08:48:18	Bom dia Senhores Licitantes, retomamos o andamento da Dispensa Eletrônica, enviem os anexos no prazo indicado na solicitação.
Sistema	02/05/2024 às 08:48:34	Mantenham-se conectados à plataforma.
Sistema	02/05/2024 às 11:28:06	Senhores Licitantes, retornaremos às 13:30.
Sistema	06/05/2024 às 08:29:36	Bom dia Senhores Licitantes, estamos retomando o andamento das convocações.
Sistema	06/05/2024 às 09:49:32	Senhores, algumas das empresas têm interesse no item 2, com o descritivo de Luva Anti-Vibração e no valor máximo exigido, conforme Edital ?
Sistema	06/05/2024 às 09:52:18	Favor respondam no prazo de 4 horas (14:00), caso não haja interesse o item será declarado Frustrado.
Sistema	06/05/2024 às 13:32:53	CA 49845 - LUVA
Sistema	07/05/2024 às 14:33:31	Não será aceito valor acima do estimado.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/04/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
29/04/2024 às 14:55:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Coturno

Coturno Material: Couro E Lona , Tipo Sola: Alta Com Borda Bico , Cor Lona: Marrom , Cor Couro: Marrom , Acabamento Superficial Couro: Extrabrilho , Características Adicionais: Com Bico De Aço

Quantidade: 298 Valor estimado: R\$ 77,4700
 Unidade de fornecimento: Par Situação: Adjudicado e Homologado
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,5000

Aceito por CPF ***.505.***-7 - MARCOS DE MORAES e Habilitado por CPF ***.945.***-7 - WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES para BARAOSEG LTDA, CNPJ 53.763.552/0001-18, melhor lance: R\$ 65,5000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
16.633.511/0001-80 - 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO	Sim	R\$ 76,0000	
50.812.748/0001-67 - 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS	Sim	R\$ 78,0000	
52.846.436/0001-08 - 52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO	Sim	R\$ 100.000.000,0000	
17.058.263/0001-54 - AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 75,0000	
142.666.726-40 - ARTHUR HEITOR DIAS DE JESUS	Não	R\$ 77,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: marca Modelo/versão: tática			
53.763.552/0001-18 - BARAOSEG LTDA	Sim	R\$ 77,4500	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Coturno - Coturno Material: Couro E Lona , Tipo Sola: Alta Com Borda Bico , Cor Lona: Marrom , Cor Couro: Marrom , Acabamento Superficial Couro: Extrabrilho , Características Adicionais: Com Bico De Aço Marca/Fabricante: CARTOM Modelo/versão: CA 15079			
53.471.748/0001-39 - GLOBO LINE MED PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 77,0000	
52.661.578/0001-92 - LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA	Sim	R\$ 78,0000	
Descrição detalhada: Coturno Material: Couro E Lona , Tipo Sola: Alta Com Borda Bico , Cor Lona: Marrom , Cor Couro: Marrom , Acabamento Superficial Couro: Extrabrilho , Características Adicionais: Com Bico De Aço Marca/Fabricante: TEC Modelo/versão: TEC			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
46.017.784/0001-61 - LUZIMAR DUARTE SANTOS	Sim	R\$ 77,4700	
30.814.518/0001-20 - MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA	Sim	R\$ 250,0000	
Descrição detalhada: T Marca/Fabricante: TAMBASA Modelo/versão: TAMBASA			
50.401.485/0001-01 - MDX COMERCIO DE EPI LTDA	Sim	R\$ 140,0000	
Descrição detalhada: Coturno - Coturno Material: Couro E Lona , Tipo Sola: Alta Com Borda Bico , Cor Lona: Marrom , Cor Couro: Marrom , Acabamento Superficial Couro: Extrabrilho , Características Adicionais: Com Bico De Aço Marca/Fabricante: Mac Modelo/versão: Lona			
36.516.584/0001-08 - NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	Sim	R\$ 88,8400	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Npw Modelo/versão: Coturno			
20.604.417/0001-70 - RP COMERCIAL LTDA	Sim	R\$ 77,4700	
Descrição detalhada: Coturno - Coturno Material: Couro E Lona , Tipo Sola: Alta Com Borda Bico , Cor Lona: Marrom , Cor Couro: Marrom , Acabamento Superficial Couro: Extrabrilho , Características Adicionais: Com Bico De Aço Marca/Fabricante: Cartom Modelo/versão: CA 41335			
39.412.830/0001-61 - SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	R\$ 500,0000	
33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA	Sim	R\$ 154,9400	
49.446.417/0001-71 - UNIVERSAL COMPANY LTDA	Sim	R\$ 50.000,0000	

Lances do Item 1

29/04/2024 09:42:55	20.604.417/0001-70	R\$ 76,1400
29/04/2024 14:18:35	53.763.552/0001-18	R\$ 74,5000
29/04/2024 14:25:01	33.275.120/0001-50	R\$ 75,9900
29/04/2024 14:28:01	52.846.436/0001-08	R\$ 73,9400

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
29/04/2024 14:28:01	53.763.552/0001-18	R\$ 73,4400
29/04/2024 14:28:02	52.846.436/0001-08	R\$ 72,8800
29/04/2024 14:28:02	53.763.552/0001-18	R\$ 72,3800
29/04/2024 14:28:03	52.846.436/0001-08	R\$ 71,8200
29/04/2024 14:28:03	53.763.552/0001-18	R\$ 71,3200
29/04/2024 14:28:04	52.846.436/0001-08	R\$ 70,7600
29/04/2024 14:28:04	53.763.552/0001-18	R\$ 70,2600
29/04/2024 14:29:20	53.763.552/0001-18	R\$ 68,0000
29/04/2024 14:29:55	53.763.552/0001-18	R\$ 67,5000
29/04/2024 14:29:56	53.763.552/0001-18	R\$ 67,0000
29/04/2024 14:29:57	53.763.552/0001-18	R\$ 66,5000
29/04/2024 14:29:58	53.763.552/0001-18	R\$ 66,0000
29/04/2024 14:29:59	53.763.552/0001-18	R\$ 65,5000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	29/04/2024 14:30:02	O item 1 teve empate real para o valor 78,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	29/04/2024 14:30:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 53.763.552/0001-18	29/04/2024 14:55:56	Sr. Fornecedor BARAOSEG LTDA, CNPJ 53.763.552/0001-18, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor licitante, existe a possibilidade de melhora do valor ofertado? Havendo, favor inserir na proposta readequada..
Sistema para o participante 53.763.552/0001-18	29/04/2024 14:56:36	Sr. Fornecedor BARAOSEG LTDA, CNPJ 53.763.552/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:58:00 do dia 29/04/2024. Justificativa: Senhor licitante convocado, conforme Edital, favor juntar proposta ajustada e, caso tenha a possibilidade de baixar o preço, já atualizar o valor na proposta..
pelo participante 53.763.552/0001-18	29/04/2024 15:19:21	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BARAOSEG LTDA, CNPJ 53.763.552/0001-18. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor BARAOSEG LTDA, CNPJ 53.763.552/0001-18, mantendo R\$ 65,5000.
pelo participante 53.763.552/0001-18	29/04/2024 15:21:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:21:11 de 29/04/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor BARAOSEG LTDA, CNPJ 53.763.552/0001-18.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
08/05/2024 14:23	

Data/Hora	Descrição
29/04/2024 14:30:02	Item com etapa aberta encerrada.
29/04/2024 14:30:02	Item teve empate real para o valor 78,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
29/04/2024 14:30:02	Item encerrado para lances.
29/04/2024 14:55:56	Fornecedor BARAOSEG LTDA, CNPJ 53.763.552/0001-18 convocado para negociação de valor.
29/04/2024 14:56:36	Fornecedor BARAOSEG LTDA, CNPJ 53.763.552/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/04/2024 16:58:00. Motivo: Senhor licitante convocado, conforme Edital, favor juntar proposta ajustada e, caso tenha a possibilidade de baixar o preço, já atualizar o valor na proposta..
29/04/2024 15:19:21	Negociação encerrada. Fornecedor BARAOSEG LTDA, CNPJ 53.763.552/0001-18 manteve R\$ 65,5000.
29/04/2024 15:21:11	Fornecedor BARAOSEG LTDA, CNPJ 53.763.552/0001-18 finalizou o envio de anexo.
29/04/2024 16:46:22	Fornecedor BARAOSEG LTDA, CNPJ 53.763.552/0001-18 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 65,5000. Motivo: O licitante apresentou proposta e valor conforme requerido em Edital..
08/05/2024 09:16:11	Fornecedor BARAOSEG LTDA, CNPJ 53.763.552/0001-18 foi habilitado.
08/05/2024 14:23:10	Fornecedor BARAOSEG LTDA, CNPJ 53.763.552/0001-18 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 65,5000.
08/05/2024 14:23:15	Item homologado.

Item 2 - Luva Segurança

Luva Segurança Material: Vaqueta , Aplicação: Contra Vibrações , Características Adicionais: Possui Polímero Com Células Individuais De Ar , Forma: 5 Dedos , Modelo: Cano Curto , Tipo: Anatômica

Quantidade:	200	Valor estimado:	R\$ 15,4100
Unidade de fornecimento:	Par	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000		

Fracassado por CPF ***.945.***-7 - WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
16.633.511/0001-80 - 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO	Sim	R\$ 15,2000	Proposta desclassificada
50.812.748/0001-67 - 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS	Sim	R\$ 16,0000	Proposta desclassificada
51.069.521/0001-36 - 51.069.521 CARLOS PATRICK DE MELO	Sim	R\$ 80,0000	Proposta desclassificada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: . Modelo/versão: .			
53.274.686/0001-75 - AEY COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 500.000.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Luva Segurança - Luva Segurança Material: Vaqueta , Aplicação: Contra Vibrações , Características Adicionais: Possui Polímero Com Células Individuais De Ar , Forma: 5 Dedos , Modelo: Cano Curto , Tipo: Anatômica Marca/Fabricante: volk Modelo/versão: volk			
17.058.263/0001-54 - AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 15,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Equivalente ou de melhor qualidade ao T.R. Modelo/versão: Equivalente ou de melhor Valor negociado: R\$ 14,5000			
142.666.726-40 - ARTHUR HEITOR DIAS DE JESUS	Não	R\$ 15,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: vaqueta Modelo/versão: constru			
53.763.552/0001-18 - BARAOSEG LTDA	Sim	R\$ 74,2500	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Luva Segurança - Luva Segurança Material: Vaqueta , Aplicação: Contra Vibrações , Características Adicionais: Possui Polímero Com Células Individuais De Ar , Forma: 5 Dedos , Modelo: Cano Curto , Tipo: Anatômica Marca/Fabricante: VOLK Modelo/versão: CA 38257			
44.185.333/0001-08 - BETEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	R\$ 30,8200	Proposta desclassificada
46.223.527/0001-86 - CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA	Sim	R\$ 15,0000	Proposta desclassificada
07.919.191/0001-39 - FRANK ARTS ESTAMPARIA VENDAS DE UNIFORMES, EPIS E SERVICOS GRAFICOS LTDA	Sim	R\$ 15,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Frank Arts Grafite Modelo/versão: luva			
46.017.784/0001-61 - LUZIMAR DUARTE SANTOS	Sim	R\$ 15,4100	Proposta desclassificada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
30.814.518/0001-20 - MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA	Sim	R\$ 50,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: T Marca/Fabricante: TAMBASA Modelo/versão: TAMBASA			
50.401.485/0001-01 - MDX COMERCIO DE EPI LTDA	Sim	R\$ 250,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Luva Segurança - Luva Segurança Material: Vaqueta , Aplicação: Contra Vibrações , Características Adicionais: Possui Polímero Com Células Individuais De Ar , Forma: 5 Dedos , Modelo: Cano Curto , Tipo: Anatômica Marca/Fabricante: Vdb Modelo/versão: Luva Valor negociado: R\$ 112,0000			
36.516.584/0001-08 - NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	Sim	R\$ 18,4200	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Npw Modelo/versão: Luva			
26.205.861/0001-08 - OXYGEN SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 16,0000	Proposta desclassificada
39.412.830/0001-61 - SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	R\$ 50,0000	Proposta desclassificada
33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA	Sim	R\$ 30,8200	Proposta desclassificada

Lances do Item 2

29/04/2024 08:32:54	46.223.527/0001-86	R\$ 14,5000
29/04/2024 14:06:06	44.185.333/0001-08	R\$ 14,7900
29/04/2024 14:25:01	33.275.120/0001-50	R\$ 15,1900
29/04/2024 14:29:01	53.274.686/0001-75	R\$ 18,4100

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	29/04/2024 14:30:02	O item 2 teve empate real para os valores 15,0000, 16,0000 e 50,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	29/04/2024 14:30:02	O item 2 está encerrado.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 46.223.527/0001-86	29/04/2024 14:56:52	Sr. Fornecedor CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA, CNPJ 46.223.527/0001-86, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Senhor licitante, existe a possibilidade de melhora do valor ofertado? Havendo, favor inserir na proposta readequada..
Sistema para o participante 46.223.527/0001-86	29/04/2024 14:58:03	Sr. Fornecedor CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA, CNPJ 46.223.527/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:58:00 do dia 29/04/2024. Justificativa: Senhor licitante convocado, conforme Edital, favor juntar proposta ajustada e, caso tenha a possibilidade de baixar o preço, já atualizar o valor na proposta..
pelelo participante 46.223.527/0001-86	29/04/2024 15:20:47	Boa tarde sr pregoeiro (a) infelizmente ja estamos com nossa melhor oferta. Grato
pelelo participante 46.223.527/0001-86	29/04/2024 15:21:08	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:21:08 de 29/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA, CNPJ 46.223.527/0001-86.
Sistema para o participante 46.223.527/0001-86	29/04/2024 16:47:35	Sr. Fornecedor CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA, CNPJ 46.223.527/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:20:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: Senhor Licitante, favor apresentar CA do item..
pelelo participante 46.223.527/0001-86	30/04/2024 09:26:29	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:26:29 de 30/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA, CNPJ 46.223.527/0001-86.
Sistema para o participante 46.223.527/0001-86	30/04/2024 13:55:29	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA, CNPJ 46.223.527/0001-86. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 44.185.333/0001-08	30/04/2024 13:56:45	Sr. Fornecedor BETEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.185.333/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora no valor ofertado, caso haja, favor incluir na proposta ajustada..
Sistema para o participante 4.185.333/0001-08	30/04/2024 13:58:23	Sr. Fornecedor BETEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.185.333/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: Senhor licitante, favor juntar proposta adequada à negociação ou ao último valor ofertado, além dos documentos requeridos, no prazo estipulado em Edital..
Sistema para o participante 44.185.333/0001-08	30/04/2024 16:00:07	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:00 de 30/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BETEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.185.333/0001-08.
Sistema para o participante 44.185.333/0001-08	30/04/2024 16:17:54	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor BETEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.185.333/0001-08. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 07.919.191/0001-39	30/04/2024 16:18:53	Sr. Fornecedor FRANK ARTS ESTAMPARIA ,VENDAS DE UNIFORMES, EPIS E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ 07.919.191/0001-39, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora no valor ofertado, caso haja, favor incluir na proposta ajustada..
Sistema para o participante 07.919.191/0001-39	30/04/2024 16:19:58	Sr. Fornecedor FRANK ARTS ESTAMPARIA ,VENDAS DE UNIFORMES, EPIS E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ 07.919.191/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 09:50:00 do dia 02/05/2024. Justificativa: Senhor licitante, favor juntar proposta adequada à

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		negociação ou ao último valor ofertado, além dos documentos requeridos, no prazo estipulado em Edital..
Sistema para o participante 17.058.263/0001-54	30/04/2024 16:23:26	Senhor Licitante, há possibilidade de melhora no valor ofertado, caso haja, favor incluir na proposta ajustada.
Sistema para o participante 142.666.726-40	30/04/2024 16:23:33	Senhor Licitante, há possibilidade de melhora no valor ofertado, caso haja, favor incluir na proposta ajustada.
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	30/04/2024 16:23:38	Senhor Licitante, há possibilidade de melhora no valor ofertado, caso haja, favor incluir na proposta ajustada.
Sistema para o participante 16.633.511/0001-80	30/04/2024 16:23:43	Senhor Licitante, há possibilidade de melhora no valor ofertado, caso haja, favor incluir na proposta ajustada.
Sistema para o participante 46.017.784/0001-61	30/04/2024 16:23:48	Senhor Licitante, há possibilidade de melhora no valor ofertado, caso haja, favor incluir na proposta ajustada.
Sistema para o participante 26.205.861/0001-08	30/04/2024 16:23:54	Senhor Licitante, há possibilidade de melhora no valor ofertado, caso haja, favor incluir na proposta ajustada.
Sistema para o participante 50.812.748/0001-67	30/04/2024 16:24:00	Senhor Licitante, há possibilidade de melhora no valor ofertado, caso haja, favor incluir na proposta ajustada.
Sistema para o participante 53.274.686/0001-75	30/04/2024 16:24:07	Senhor Licitante, há possibilidade de melhora no valor ofertado, caso haja, favor incluir na proposta ajustada.
Sistema para o participante 36.516.584/0001-08	30/04/2024 16:24:14	Senhor Licitante, há possibilidade de melhora no valor ofertado, caso haja, favor incluir na proposta ajustada.
Sistema para o participante 30.814.518/0001-20	30/04/2024 16:24:20	Senhor Licitante, há possibilidade de melhora no valor ofertado, caso haja, favor incluir na proposta ajustada.
Sistema para o participante 39.412.830/0001-61	30/04/2024 16:25:51	Senhor Licitante, há possibilidade de melhora no valor ofertado, caso haja, favor incluir na proposta ajustada.
Sistema para o participante 53.763.552/0001-18	30/04/2024 16:25:58	Senhor Licitante, há possibilidade de melhora no valor ofertado, caso haja, favor incluir na proposta ajustada.
Sistema para o participante 51.069.521/0001-36	30/04/2024 16:26:03	Senhor Licitante, há possibilidade de melhora no valor ofertado, caso haja, favor incluir na proposta ajustada.
Sistema para o participante 50.401.485/0001-01	30/04/2024 16:26:07	Senhor Licitante, há possibilidade de melhora no valor ofertado, caso haja, favor incluir na proposta ajustada.
pele participante	30/04/2024 16:28:26	Boa tarde! estamos de acordo com o valor da proposta

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
53.274.686/0001-75 pelo participante 53.763.552/0001-18	30/04/2024 16:38:25	Boa tarde! Estamos em nosso melhor valor para este item.
33.275.120/0001-50 pelo participante	30/04/2024 16:45:39	Prezados, boa tarde! Por gentileza, solicitamos o declínio da nossa proposta. Interpretamos o TR de maneira equivocada, o material que temos em estoque não atende o TR.
26.205.861/0001-08 pelo participante	30/04/2024 16:57:34	Solicito prazo até as 16hr do dia 03/05, para resposta em redução do preço, preciso negociar como meu fornecedor um melhor preço.
07.919.191/0001-39 Sistema para o participante	02/05/2024 09:50:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:50:00 de 02/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FRANK ARTS ESTAMPARIA , VENDAS DE UNIFORMES, EPIS E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ 07.919.191/0001-39.
07.919.191/0001-39 Sistema para o participante	02/05/2024 09:53:16	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor FRANK ARTS ESTAMPARIA , VENDAS DE UNIFORMES, EPIS E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ 07.919.191/0001-39. Motivo: Proposta desclassificada.
17.058.263/0001-54 Sistema para o participante	02/05/2024 09:55:28	Sr. Fornecedor AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.058.263/0001-54, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora no valor ofertado, caso haja, favor incluir na proposta ajustada.
17.058.263/0001-54 Sistema para o participante	02/05/2024 09:56:46	Sr. Fornecedor AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.058.263/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 02/05/2024. Justificativa: Senhor licitante, favor juntar proposta adequada à negociação ou ao último valor ofertado, além dos documentos requeridos, no prazo estipulado em Edital.
17.058.263/0001-54 pelo participante	02/05/2024 12:09:51	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.058.263/0001-54. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.058.263/0001-54, mantendo R\$ 15,0000.
17.058.263/0001-54 pelo participante	02/05/2024 12:44:06	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:44:06 de 02/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.058.263/0001-54.
17.058.263/0001-54 Sistema para o participante	02/05/2024 14:06:45	Sr. Fornecedor AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.058.263/0001-54, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Senhor licitante, favor juntar proposta adequada à negociação ou ao último valor ofertado, além dos documentos requeridos, no prazo estipulado em Edital..
17.058.263/0001-54 pelo participante	02/05/2024 14:50:12	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.058.263/0001-54. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.058.263/0001-54, tendo informado R\$ 14,5000.
17.058.263/0001-54 pelo participante	02/05/2024 14:53:35	Boa tarde, aguardando habilitação do anexo para envio da proposta ajustada.
142.666.726-40 Sistema para o participante	03/05/2024 09:16:43	Sr. Fornecedor ARTHUR HEITOR DIAS DE JESUS, CPF 142.666.726-40, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora no valor ofertado, caso haja, favor incluir na

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		proposta ajustada.
Sistema para o participante 142.666.726-40	03/05/2024 09:20:34	Sr. Fornecedor ARTHUR HEITOR DIAS DE JESUS, CPF 142.666.726-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 03/05/2024. Justificativa: Senhor Licitante, favor incluir proposta adequada, conforme edital..
Sistema para o participante 142.666.726-40	03/05/2024 11:20:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:20:00 de 03/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ARTHUR HEITOR DIAS DE JESUS, CPF 142.666.726-40.
Sistema para o participante 142.666.726-40	03/05/2024 13:41:06	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ARTHUR HEITOR DIAS DE JESUS, CPF 142.666.726-40. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	03/05/2024 13:41:30	Sr. Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora no valor ofertado, caso haja, favor incluir na proposta ajustada.
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	03/05/2024 13:42:07	Sr. Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:44:00 do dia 03/05/2024. Justificativa: Senhor licitante, favor juntar proposta adequada à negociação ou ao último valor ofertado, além dos documentos requeridos, no prazo estipulado em Edital.
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	03/05/2024 15:44:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:44:00 de 03/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50.
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	03/05/2024 16:03:36	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 16.633.511/0001-80	06/05/2024 08:30:16	Sr. Fornecedor 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO, CNPJ 16.633.511/0001-80, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Senhor Licitantes, há possibilidade de melhora no valor ofertado?.
Sistema para o participante 16.633.511/0001-80	06/05/2024 08:31:30	Sr. Fornecedor 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO, CNPJ 16.633.511/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:32:00 do dia 06/05/2024. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado, assim como documentação, conforme Edital..
pelelo participante 16.633.511/0001-80	06/05/2024 09:05:38	solicito declinar haja visto o valor esta adequado a luva de vaqueta, a luva antivibração tem um valor quase três vezes maior ainda na fabrica .
pelelo participante 16.633.511/0001-80	06/05/2024 09:05:43	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:05:43 de 06/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO, CNPJ 16.633.511/0001-80.
pelelo participante 16.633.511/0001-80	06/05/2024 09:05:46	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO, CNPJ 16.633.511/0001-80. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO, CNPJ 16.633.511/0001-80, mantendo R\$ 15,2000.
Sistema para o participante 46.017.784/0001-61	06/05/2024 09:14:07	Sr. Fornecedor LUZIMAR DUARTE SANTOS, CNPJ 46.017.784/0001-61, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora de preço ?.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 46.017.784/0001-61	06/05/2024 09:15:33	Sr. Fornecedor LUZIMAR DUARTE SANTOS, CNPJ 46.017.784/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 06/05/2024. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado, assim como documentos, conforme Edital.
Sistema para o participante 46.017.784/0001-61	06/05/2024 09:49:39	Senhores, algumas das empresas têm interesse no item 2, com o descritivo de Luva Anti-Vibração e no valor máximo exigido, conforme Edital ?
Sistema para o participante 26.205.861/0001-08	06/05/2024 09:49:54	Senhores, algumas das empresas têm interesse no item 2, com o descritivo de Luva Anti-Vibração e no valor máximo exigido, conforme Edital ?
Sistema para o participante 50.812.748/0001-67	06/05/2024 09:50:04	Senhores, algumas das empresas têm interesse no item 2, com o descritivo de Luva Anti-Vibração e no valor máximo exigido, conforme Edital ?
Sistema para o participante 53.274.686/0001-75	06/05/2024 09:50:14	Senhores, algumas das empresas têm interesse no item 2, com o descritivo de Luva Anti-Vibração e no valor máximo exigido, conforme Edital ?
Sistema para o participante 36.516.584/0001-08	06/05/2024 09:50:23	Senhores, algumas das empresas têm interesse no item 2, com o descritivo de Luva Anti-Vibração e no valor máximo exigido, conforme Edital ?
Sistema para o participante 30.814.518/0001-20	06/05/2024 09:50:31	Senhores, algumas das empresas têm interesse no item 2, com o descritivo de Luva Anti-Vibração e no valor máximo exigido, conforme Edital ?
Sistema para o participante 39.412.830/0001-61	06/05/2024 09:50:38	Senhores, algumas das empresas têm interesse no item 2, com o descritivo de Luva Anti-Vibração e no valor máximo exigido, conforme Edital ?
Sistema para o participante 53.763.552/0001-18	06/05/2024 09:50:47	Senhores, algumas das empresas têm interesse no item 2, com o descritivo de Luva Anti-Vibração e no valor máximo exigido, conforme Edital ?
Sistema para o participante 51.069.521/0001-36	06/05/2024 09:50:54	Senhores, algumas das empresas têm interesse no item 2, com o descritivo de Luva Anti-Vibração e no valor máximo exigido, conforme Edital ?
Sistema para o participante 50.401.485/0001-01	06/05/2024 09:50:59	Senhores, algumas das empresas têm interesse no item 2, com o descritivo de Luva Anti-Vibração e no valor máximo exigido, conforme Edital ?
pelo participante 46.017.784/0001-61	06/05/2024 10:26:30	Bom dia Sr Pregoeiro, infelizmente nosso produto não atende todos os requisitos do edital, peço desculpas pelo equívoco, por esse motivo peço declínio deste certame, desde já agradeço a oportunidade.
pelo participante 53.274.686/0001-75	06/05/2024 10:31:13	Bom dia! sim.
Sistema para o participante 46.017.784/0001-61	06/05/2024 10:39:47	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor LUZIMAR DUARTE SANTOS, CNPJ 46.017.784/0001-61. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 46.017.784/0001-61	06/05/2024 10:39:47	O item 2 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 10:39:47 de 06/05/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor LUZIMAR DUARTE SANTOS, CNPJ 46.017.784/0001-61 foram excluídos.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 26.205.861/0001-08	06/05/2024 10:40:26	Sr. Fornecedor OXYGEN SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 26.205.861/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora de preço?.
Sistema para o participante 26.205.861/0001-08	06/05/2024 10:40:53	Sr. Fornecedor OXYGEN SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 26.205.861/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 06/05/2024. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado, assim como documentos, conforme Edital..
pelo participante 39.412.830/0001-61	06/05/2024 11:07:33	oi bom dia !
pelo participante 39.412.830/0001-61	06/05/2024 11:18:50	Agradecemos a oportunidade, porém o valor solicitado está inviável de ser praticado de acordo com o preço do mercado. Grata!
pelo participante 50.814.518/0001-20	06/05/2024 11:56:20	Agradecemos, sem condições de atender no preço proposto.
pelo participante 50.401.485/0001-01	06/05/2024 13:14:44	tem algum CA referência?
Sistema para o participante 26.205.861/0001-08	06/05/2024 14:00:02	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:00:00 de 06/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor OXYGEN SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 26.205.861/0001-08.
Sistema para o participante 26.205.861/0001-08	06/05/2024 14:22:30	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor OXYGEN SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 26.205.861/0001-08. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 50.812.748/0001-67	06/05/2024 14:22:53	Sr. Fornecedor 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS, CNPJ 50.812.748/0001-67, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora de preço?.
Sistema para o participante 50.812.748/0001-67	06/05/2024 14:23:27	Sr. Fornecedor 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS, CNPJ 50.812.748/0001-67, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 06/05/2024. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado, assim como documentos, conforme Edital..
Sistema para o participante 50.812.748/0001-67	06/05/2024 16:25:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:25:00 de 06/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS, CNPJ 50.812.748/0001-67.
Sistema para o participante 50.812.748/0001-67	06/05/2024 16:41:40	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS, CNPJ 50.812.748/0001-67. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 53.274.686/0001-75	06/05/2024 16:42:12	Sr. Fornecedor AEY COMERCIO LTDA, CNPJ 53.274.686/0001-75, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora de preço?.
Sistema para o participante 53.274.686/0001-75	06/05/2024 16:42:44	Sr. Fornecedor AEY COMERCIO LTDA, CNPJ 53.274.686/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 07/05/2024. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado, assim como documentos, conforme Edital..

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 53.274.686/0001-75	07/05/2024 10:30:01	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:30:00 de 07/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AEY COMERCIO LTDA, CNPJ 53.274.686/0001-75.
Sistema para o participante 53.274.686/0001-75	07/05/2024 10:44:36	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor AEY COMERCIO LTDA, CNPJ 53.274.686/0001-75. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 36.516.584/0001-08	07/05/2024 10:45:45	Sr. Fornecedor NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 36.516.584/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora de preço?.
Sistema para o participante 36.516.584/0001-08	07/05/2024 10:46:28	Sr. Fornecedor NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 36.516.584/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 07/05/2025. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado, assim como documentos, conforme Edital.
Sistema para o participante 36.516.584/0001-08	07/05/2024 13:57:37	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 36.516.584/0001-08. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 36.516.584/0001-08	07/05/2024 13:57:37	O item 2 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 13:57:37 de 07/05/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 36.516.584/0001-08 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 53.763.552/0001-18	07/05/2024 13:58:02	Sr. Fornecedor BARAOSEG LTDA, CNPJ 53.763.552/0001-18, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora de preço?.
Sistema para o participante 53.763.552/0001-18	07/05/2024 13:58:26	Sr. Fornecedor BARAOSEG LTDA, CNPJ 53.763.552/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 07/05/2024. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado, assim como documentos, conforme Edital.
elo participante 3.763.552/0001-18	07/05/2024 14:14:40	Sr Pregoeiro não conseguimos chegar no valor de referência deste item, Será aceito com o valor acima do estimado?
elo participante 53.763.552/0001-18	07/05/2024 14:21:10	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BARAOSEG LTDA, CNPJ 53.763.552/0001-18. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor BARAOSEG LTDA, CNPJ 53.763.552/0001-18, mantendo R\$ 74,2500.
Sistema para o participante 53.763.552/0001-18	07/05/2024 14:33:59	Não será aceito valor acima do estimado.
elo participante 53.763.552/0001-18	07/05/2024 14:39:23	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:39:23 de 07/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BARAOSEG LTDA, CNPJ 53.763.552/0001-18.
Sistema para o participante 51.069.521/0001-36	07/05/2024 14:49:31	Sr. Fornecedor 51.069.521 CARLOS PATRICK DE MELO, CNPJ 51.069.521/0001-36, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora de preço?.
Sistema para o participante 51.069.521/0001-36	07/05/2024 14:50:41	Sr. Fornecedor 51.069.521 CARLOS PATRICK DE MELO, CNPJ 51.069.521/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:55:00 do dia 07/05/2024. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado, assim

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		documentos, conforme Edital.
Sistema para o participante 51.069.521/0001-36	07/05/2024 16:55:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:55:00 de 07/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 51.069.521 CARLOS PATRICK DE MELO, CNPJ 51.069.521/0001-36.
Sistema para o participante 51.069.521/0001-36	07/05/2024 16:55:46	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor 51.069.521 CARLOS PATRICK DE MELO, CNPJ 51.069.521/0001-36. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 50.401.485/0001-01	07/05/2024 16:56:13	Sr. Fornecedor MDX COMERCIO DE EPI LTDA, CNPJ 50.401.485/0001-01, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Senhor Licitante, há possibilidade de melhora de preço?.
Sistema para o participante 50.401.485/0001-01	07/05/2024 16:57:06	Sr. Fornecedor MDX COMERCIO DE EPI LTDA, CNPJ 50.401.485/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 08/05/2024. Justificativa: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado, assim como documentos, conforme Edital..
pelelo participante 50.401.485/0001-01	08/05/2024 07:00:50	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MDX COMERCIO DE EPI LTDA, CNPJ 50.401.485/0001-01. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor MDX COMERCIO DE EPI LTDA, CNPJ 50.401.485/0001-01, tendo informado R\$ 112,0000.
pelelo participante 50.401.485/0001-01	08/05/2024 07:05:56	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 07:05:56 de 08/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MDX COMERCIO DE EPI LTDA, CNPJ 50.401.485/0001-01.

Eventos do Item 2

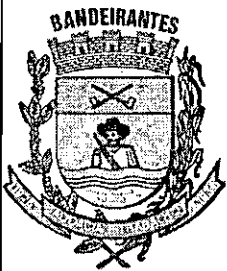
Data/Hora	Descrição
29/04/2024 14:30:02	Item com etapa aberta encerrada.
9/04/2024 14:30:02	Item teve empate real para os valores 15,0000, 16,0000 e 50,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
29/04/2024 14:30:02	Item encerrado para lances.
29/04/2024 14:56:52	Fornecedor CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA, CNPJ 46.223.527/0001-86 convocado para negociação de valor.
29/04/2024 14:58:03	Fornecedor CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA, CNPJ 46.223.527/0001-86 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/04/2024 16:58:00. Motivo: Senhor licitante convocado, conforme Edital, favor juntar proposta ajustada e, caso tenho a possibilidade de baixar o preço, já atualizar o valor na proposta..
29/04/2024 15:21:08	Fornecedor CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA, CNPJ 46.223.527/0001-86 finalizou o envio de anexo.
29/04/2024 16:47:35	Fornecedor CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA, CNPJ 46.223.527/0001-86 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 10:20:00. Motivo: Senhor Licitante, favor apresentar CA do item..
30/04/2024 09:26:29	Fornecedor CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA, CNPJ 46.223.527/0001-86 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
30/04/2024 13:55:29	Convocação de negociação de valor do fornecedor CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA, CNPJ 46.223.527/0001-86 encerrada automaticamente.
30/04/2024 13:55:29	Fornecedor CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA, CNPJ 46.223.527/0001-86 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 14,5000. Motivo: O item cotado pela licitante não atende ao descritivo do Edital, qual seja: Luva Anti-vibração..
30/04/2024 13:56:45	Fornecedor BETEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.185.333/0001-08 convocado para negociação de valor.
30/04/2024 13:58:23	Fornecedor BETEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.185.333/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 16:00:00. Motivo: Senhor licitante, favor juntar proposta adequada à negociação ou ao último valor ofertado, além dos documentos requeridos, no prazo estipulado em Edital..
30/04/2024 16:17:54	Convocação de negociação de valor do fornecedor BETEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.185.333/0001-08 encerrada automaticamente.
30/04/2024 16:17:54	Fornecedor BETEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 44.185.333/0001-08 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 14,7900. Motivo: Considerando a não apresentação de proposta ajustada em tempo hábil, conforme Edital..
30/04/2024 16:18:53	Fornecedor FRANK ARTS ESTAMPARIA ,VENDAS DE UNIFORMES, EPIS E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ 07.919.191/0001-39 convocado para negociação de valor.
30/04/2024 16:19:58	Fornecedor FRANK ARTS ESTAMPARIA ,VENDAS DE UNIFORMES, EPIS E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ 07.919.191/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/05/2024 09:50:00. Motivo: Senhor licitante, favor juntar proposta adequada à negociação ou ao último valor ofertado, além dos documentos requeridos, no prazo estipulado em Edital..
02/05/2024 09:53:16	Convocação de negociação de valor do fornecedor FRANK ARTS ESTAMPARIA ,VENDAS DE UNIFORMES, EPIS E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ 07.919.191/0001-39 encerrada automaticamente.
02/05/2024 09:53:16	Fornecedor FRANK ARTS ESTAMPARIA ,VENDAS DE UNIFORMES, EPIS E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ 07.919.191/0001-39 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 15,0000. Motivo: Licitante não apresentou proposta adequada, conforme Edital..
02/05/2024 09:55:28	Fornecedor AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.058.263/0001-54 convocado para negociação de valor.
02/05/2024 09:56:46	Fornecedor AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.058.263/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/05/2024 14:30:00. Motivo: Senhor licitante, favor juntar proposta adequada à negociação ou ao último valor ofertado, além dos documentos requeridos, no prazo estipulado em Edital.
02/05/2024 12:09:51	Negociação encerrada. Fornecedor AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.058.263/0001-54 manteve R\$ 15,0000.
02/05/2024 12:44:06	Fornecedor AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.058.263/0001-54 finalizou o envio de anexo.
02/05/2024 14:06:45	Fornecedor AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.058.263/0001-54 convocado para negociação de valor.
02/05/2024 14:50:12	Negociação encerrada. Fornecedor AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.058.263/0001-54 informou R\$ 14,5000.
03/05/2024 09:15:59	Fornecedor AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.058.263/0001-54 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 15,0000, valor negociado: R\$ 14,5000. Motivo: O objeto não

Data/Hora	Descrição
	atende ao descritivo em Edital: Luva anti-vibração..
03/05/2024 09:16:43	Fornecedor ARTHUR HEITOR DIAS DE JESUS, CPF 142.666.726-40 convocado para negociação de valor.
03/05/2024 09:20:34	Fornecedor ARTHUR HEITOR DIAS DE JESUS, CPF 142.666.726-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/05/2024 11:20:00. Motivo: Senhor Licitante, favor incluir proposta adequada, conforme edital..
03/05/2024 13:41:06	Convocação de negociação de valor do fornecedor ARTHUR HEITOR DIAS DE JESUS, CPF 142.666.726-40 encerrada automaticamente.
03/05/2024 13:41:06	Fornecedor ARTHUR HEITOR DIAS DE JESUS, CPF 142.666.726-40 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 15,0000. Motivo: Não apresentou proposta ajustada, conforme requerido em Edtal..
03/05/2024 13:41:30	Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50 convocado para negociação de valor.
13/05/2024 13:42:07	Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/05/2024 15:44:00. Motivo: Senhor licitante, favor juntar proposta adequada à negociação ou ao último valor ofertado, além dos documentos requeridos, no prazo estipulado em Edital.
03/05/2024 16:03:36	Convocação de negociação de valor do fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50 encerrada automaticamente.
03/05/2024 16:03:36	Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 15,1900. Motivo: Licitante não juntou proposta adequada, conforme Edital..
06/05/2024 08:30:16	Fornecedor 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO, CNPJ 16.633.511/0001-80 convocado para negociação de valor.
06/05/2024 08:31:30	Fornecedor 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO, CNPJ 16.633.511/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/05/2024 10:32:00. Motivo: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado, assim como documentação, conforme Edital..
06/05/2024 09:05:43	Fornecedor 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO, CNPJ 16.633.511/0001-80 finalizou o envio de anexo.
06/05/2024 09:05:46	Negociação encerrada. Fornecedor 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO, CNPJ 16.633.511/0001-80 manteve R\$ 15,2000.
06/05/2024 09:13:27	Fornecedor 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO, CNPJ 16.633.511/0001-80 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 15,2000. Motivo: Licitante pediu a retirada da proposta..
06/05/2024 09:14:07	Fornecedor LUZIMAR DUARTE SANTOS, CNPJ 46.017.784/0001-61 convocado para negociação de valor.
06/05/2024 09:15:33	Fornecedor LUZIMAR DUARTE SANTOS, CNPJ 46.017.784/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/05/2024 11:20:00. Motivo: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado, assim como documentos, conforme Edital..
06/05/2024 10:39:47	Convocação de negociação de valor do fornecedor LUZIMAR DUARTE SANTOS, CNPJ 46.017.784/0001-61 encerrada automaticamente.
06/05/2024 10:39:47	Convocação do fornecedor LUZIMAR DUARTE SANTOS, CNPJ 46.017.784/0001-61 para envio de anexos cancelada automaticamente.
06/05/2024 10:39:47	Fornecedor LUZIMAR DUARTE SANTOS, CNPJ 46.017.784/0001-61 teve a proposta desclassificada,

Data/Hora	Descrição
	melhor lance: R\$ 15,4100. Motivo: Conforme requerido pelo chat..
06/05/2024 10:40:26	Fornecedor OXYGEN SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 26.205.861/0001-08 convocado para negociação de valor.
06/05/2024 10:40:53	Fornecedor OXYGEN SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 26.205.861/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/05/2024 14:00:00. Motivo: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado, assim como documentos, conforme Edital..
06/05/2024 11:20:19	Fornecedor SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 39.412.830/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 50,0000. Motivo: Licitante pediu a desclassificação, considerando o valor do item..
06/05/2024 13:33:45	Fornecedor MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 30.814.518/0001-20 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 50,0000. Motivo: Licitante solicitou desclassificação via chat..
06/05/2024 14:22:30	Convocação de negociação de valor do fornecedor OXYGEN SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 26.205.861/0001-08 encerrada automaticamente.
06/05/2024 14:22:30	Fornecedor OXYGEN SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 26.205.861/0001-08 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 16,0000. Motivo: Licitante não apresentou proposta atualizada no prazo, conforme Edital..
06/05/2024 14:22:53	Fornecedor 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS, CNPJ 50.812.748/0001-67 convocado para negociação de valor.
06/05/2024 14:23:27	Fornecedor 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS, CNPJ 50.812.748/0001-67 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/05/2024 16:25:00. Motivo: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado, assim como documentos, conforme Edital..
06/05/2024 16:41:40	Convocação de negociação de valor do fornecedor 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS, CNPJ 50.812.748/0001-67 encerrada automaticamente.
06/05/2024 16:41:40	Fornecedor 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS, CNPJ 50.812.748/0001-67 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 16,0000. Motivo: Licitante não apresentou proposta ajustada, conforme Edital..
06/05/2024 16:42:12	Fornecedor AEY COMERCIO LTDA, CNPJ 53.274.686/0001-75 convocado para negociação de valor.
06/05/2024 16:42:44	Fornecedor AEY COMERCIO LTDA, CNPJ 53.274.686/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/05/2024 10:30:00. Motivo: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado, assim como documentos, conforme Edital..
07/05/2024 10:44:36	Convocação de negociação de valor do fornecedor AEY COMERCIO LTDA, CNPJ 53.274.686/0001-75 encerrada automaticamente.
07/05/2024 10:44:36	Fornecedor AEY COMERCIO LTDA, CNPJ 53.274.686/0001-75 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 18,4100. Motivo: Licitante não apresentou proposta ajustada, conforme Edital..
07/05/2024 10:45:45	Fornecedor NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 36.516.584/0001-08 convocado para negociação de valor.
07/05/2024 10:46:28	Fornecedor NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 36.516.584/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/05/2025 13:00:00. Motivo: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado, assim como documentos, conforme Edital..
07/05/2024 13:57:37	Convocação de negociação de valor do fornecedor NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 36.516.584/0001-08 encerrada automaticamente.
08/05/2024 14:23	

Data/Hora	Descrição
07/05/2024 13:57:37	Convocação do fornecedor NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 36.516.584/0001-08 para envio de anexos cancelada automaticamente.
07/05/2024 13:57:37	Fornecedor NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 36.516.584/0001-08 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 18,4200. Motivo: Licitante convocado não apresentou proposta, tempo foi lançado equivocadamente, seria 07/05/2024 às 13:00..
07/05/2024 13:58:02	Fornecedor BARAOSEG LTDA, CNPJ 53.763.552/0001-18 convocado para negociação de valor.
07/05/2024 13:58:26	Fornecedor BARAOSEG LTDA, CNPJ 53.763.552/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/05/2024 16:00:00. Motivo: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado, assim como documentos, conforme Edital..
07/05/2024 14:21:10	Negociação encerrada. Fornecedor BARAOSEG LTDA, CNPJ 53.763.552/0001-18 manteve R\$ 74,2500.
07/05/2024 14:39:23	Fornecedor BARAOSEG LTDA, CNPJ 53.763.552/0001-18 finalizou o envio de anexo.
07/05/2024 14:47:58	Fornecedor BARAOSEG LTDA, CNPJ 53.763.552/0001-18 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 74,2500. Motivo: Licitante nao apresentou proposta ajustada, conforme Edital..
07/05/2024 14:49:31	Fornecedor 51.069.521 CARLOS PATRICK DE MELO, CNPJ 51.069.521/0001-36 convocado para negociação de valor.
07/05/2024 14:50:41	Fornecedor 51.069.521 CARLOS PATRICK DE MELO, CNPJ 51.069.521/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/05/2024 16:55:00. Motivo: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado, assim como documentos, conforme Edital..
07/05/2024 16:55:46	Convocação de negociação de valor do fornecedor 51.069.521 CARLOS PATRICK DE MELO, CNPJ 51.069.521/0001-36 encerrada automaticamente.
07/05/2024 16:55:46	Fornecedor 51.069.521 CARLOS PATRICK DE MELO, CNPJ 51.069.521/0001-36 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 80,0000. Motivo: O licitante não apresentou proposta ajustada, conforme Edital..
07/05/2024 16:56:13	Fornecedor MDX COMERCIO DE EPI LTDA, CNPJ 50.401.485/0001-01 convocado para negociação de valor.
07/05/2024 16:57:06	Fornecedor MDX COMERCIO DE EPI LTDA, CNPJ 50.401.485/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/05/2024 10:30:00. Motivo: Senhor Licitante, favor juntar proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado, assim como documentos, conforme Edital..
08/05/2024 07:00:50	Negociação encerrada. Fornecedor MDX COMERCIO DE EPI LTDA, CNPJ 50.401.485/0001-01 informou R\$ 112,0000.
08/05/2024 07:05:56	Fornecedor MDX COMERCIO DE EPI LTDA, CNPJ 50.401.485/0001-01 finalizou o envio de anexo.
08/05/2024 08:33:28	Fornecedor MDX COMERCIO DE EPI LTDA, CNPJ 50.401.485/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 250,0000, valor negociado: R\$ 112,0000. Motivo: Considerando o item 5.5.3 do Edital: Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação..
08/05/2024 08:33:29	Item fracassado no julgamento / habilitação.
08/05/2024 14:23:15	Item homologado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
PUBLICAÇÃO

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 17/2024
	CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro CEP: 86360-000 - Bandeirantes

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 71, IV, parágrafo 4º e Art. 75, II e alterações posteriores e decreto municipal nº 3.621/2023 de 27 de dezembro de 2023.

01 - Ratifica e Adjudica a presente Dispensa Eletrônica nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 32/2024
 b) **Nr. Licitação:** 17/2024 - DE
 c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica

e) **Objeto da Licitação:** **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023.**

Participante: BARAOSEG LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Coturno. Material: Couro E Lona. Tipo Sola: Alta Com Borda Bico. Cor Lona: Marron/Preto. Cor Couro: Marron/Preto. Acabamento Superficial Couro: Extrabrilho. Características Adicionais: Com Bico De Aço. Deve conter registro no C.A. Marca: CARTOM	298,000	PR	65,50	19.519,00
Total do Participante:					19.519,00
Total Geral:					19.519,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	R\$ 7.592,06
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	R\$ 18.576,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	R\$ 7.592,06

Bandeirantes, 08/05/2024



JAELSON RAMALHO MATT
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação

Página: 1 / 1

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 17/2024
	Processo Adm.: 32/2024 Data do Processo: 22/03/2024
CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro CEP: 86360-000 - Bandeirantes	

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 71, IV, parágrafo 4º e Art. 75, II e alterações posteriores e decreto municipal nº 3.621/2023 de 27 de dezembro de 2023.

01 - Ratifica e Adjudica a presente Dispensa Eletrônica nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 32/2024
- b) **Nr. Licitação:** 17/2024 - DE
- c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica

- e) **Objeto da Licitação:** **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023.**

Participante: BARAOSEG LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Coturno. Material: Couro E Lona. Tipo Sola: Alta Com Borda Bico. Cor Lona: Marrom/Preto. Cor Couro: Marrom/Preto. Acabamento Superficial Couro: Extrabrilho. Características Adicionais: Com Bico De Aço. Deve conter registro no C.A. Marca: CARTOM	298,000	PR	65,50	19.519,00
Total do Participante:					19.519,00
Total Geral:					19.519,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	R\$ 7.592,06
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	R\$ 18.576,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	R\$ 7.592,06

Bandeirantes, 08/05/2024

.....
JAELSON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal



275

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO CEIS/CNEP

ART. 91 §4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. LEI 14.133/2021.

CONSTITUTIONAL PROVISIONS



ARTICLE 1 - NAME AND TERRITORY OF THE STATE

ARTICLE 2 - ADJUSTMENT OF TERRITORIES

ARTICLE 3 - ALTERATION OF TERRITORIES

ARTICLE 4 - LEGISLATIVE POWER - PART I - STATES - (1) The Legislature of each State shall consist of the Governor and one or more members to be known as the Members of the Legislative Assembly of that State, and shall have the following powers, that is to say, it shall have the power to make laws for the State with respect to matters in which the Council of Ministers are empowered to exercise their functions.

ARTICLE 5 - LEGISLATIVE POWER - PART II - UNION TERRITORIES - (1) The Legislature of each Union Territory shall consist of the Governor and one or more members to be known as the Members of the Legislative Assembly of that Union Territory, and shall have the following powers, that is to say, it shall have the power to make laws for the Union Territory with respect to matters in which the Council of Ministers are empowered to exercise their functions.

ARTICLE 6 - LEGISLATIVE POWER - PART III - LOCAL AUTHORITIES - (1) The Legislature of each State shall have the power to make laws for the State with respect to matters in which the Council of Ministers are empowered to exercise their functions.

ARTICLE 7 - LEGISLATIVE POWER - PART IV - FINANCIAL PROVISIONS - (1) The Legislature of each State shall have the power to make laws for the State with respect to matters in which the Council of Ministers are empowered to exercise their functions.

ARTICLE 8 - LEGISLATIVE POWER - PART V - JUDICIAL PROVISIONS - (1) The Legislature of each State shall have the power to make laws for the State with respect to matters in which the Council of Ministers are empowered to exercise their functions.

ARTICLE 9 - LEGISLATIVE POWER - PART VI - ADMINISTRATIVE PROVISIONS - (1) The Legislature of each State shall have the power to make laws for the State with respect to matters in which the Council of Ministers are empowered to exercise their functions.

ARTICLE 10 - LEGISLATIVE POWER - PART VII - GENERAL PROVISIONS - (1) The Legislature of each State shall have the power to make laws for the State with respect to matters in which the Council of Ministers are empowered to exercise their functions.

ARTICLE 11 - LEGISLATIVE POWER - PART VIII - MISCELLANEOUS PROVISIONS - (1) The Legislature of each State shall have the power to make laws for the State with respect to matters in which the Council of Ministers are empowered to exercise their functions.

ARTICLE 12 - LEGISLATIVE POWER - PART IX - TRANSITIONAL PROVISIONS - (1) The Legislature of each State shall have the power to make laws for the State with respect to matters in which the Council of Ministers are empowered to exercise their functions.

ARTICLE 13 - LEGISLATIVE POWER - PART X - FINAL PROVISIONS - (1) The Legislature of each State shall have the power to make laws for the State with respect to matters in which the Council of Ministers are empowered to exercise their functions.



278

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.763.552/0001-18
Razão Social: BARAOSEG LTDA
Nome Fantasia: BARAOSEG
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 04/03/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	01/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/06/2024
Receita Municipal	Validade:	29/10/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2024



278

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.763.552/0001-18

Razão Social: BARAOSEG LTDA

Nome Fantasia: BARAOSEG

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º116/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º17/2024**

De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <atas@baraoseg.com.br>

Cópia <baraoseg@baraoseg.com.br>

Data 2024-05-27 09:19

Prioridade Mais alta



- 116-2024 - CONTRATO - D.L.E. 17-2024 - BARAOSEG LTDA.pdf(~787 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo do Contrato n.º116/2024 referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º17/2024** do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelos responsáveis legais, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente **indispensavelmente nas duas últimas páginas**, e se possível nas demais, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail**, pessoalmente ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 - Bandeirantes-PR.

Solicitamos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5800 S. UNIVERSITY AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700
FAX: 773-936-3701
WWW: WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU

1998-1999 ACADEMIC YEAR

1. General Chemistry I (101) - 4 credits
2. General Chemistry II (102) - 4 credits
3. Organic Chemistry I (201) - 4 credits
4. Organic Chemistry II (202) - 4 credits
5. Physical Chemistry I (301) - 4 credits
6. Physical Chemistry II (302) - 4 credits
7. Advanced Organic Chemistry (401) - 4 credits
8. Advanced Physical Chemistry (402) - 4 credits
9. Advanced Inorganic Chemistry (403) - 4 credits
10. Advanced Analytical Chemistry (404) - 4 credits
11. Advanced Biochemistry (405) - 4 credits
12. Advanced Polymer Chemistry (406) - 4 credits
13. Advanced Materials Chemistry (407) - 4 credits
14. Advanced Environmental Chemistry (408) - 4 credits
15. Advanced Computational Chemistry (409) - 4 credits

16. Advanced Spectroscopy (410) - 4 credits
17. Advanced Thermodynamics (411) - 4 credits
18. Advanced Kinetics (412) - 4 credits
19. Advanced Electrochemistry (413) - 4 credits
20. Advanced Surface Chemistry (414) - 4 credits





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

281

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

CONTRATO N.º 116/2024 - PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **BARAOSEG LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **53.763.552/0001-18**, sediado(a) na Rua Conego Polon, nº 70, sala 01, centro, Barao De Cotegipe - RS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Diane Bertuol Longo**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9088024791 e inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 015.411.630-01, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 32/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 17/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

1.1. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023**, conforme descrito no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 17/2024 - PMB**, objeto do processo administrativo nº 32/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município de Bandeirantes-PR, n.º 785, de 08/05/2024 e conforme ato de autorização neste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. **Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal - Rua Avenida Prefeito Moacir Castanho, nº. 1434, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, até 20 dias úteis, no horário compreendido entre 08:00hrs e 11:00hrs, se segunda a sexta feira, conforme condições estabelecidas no item 5.20 do Termo de Referência.**

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2. Valor total do contrato é de **R\$19.519,00 (dezenove mil e quinhentos e dezenove reais)**, conforme descrito abaixo:

ITEM	QTD	MARCA	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	298	CARTOM	COTURNO MATERIAL: COURO E LONA , TIPO SOLA: ALTA COM BORDA BICO, COR LONA: MARROM/PRETO , COR COURO: MARROM/PRETO, ACABAMENTO SUPERFICIAL COURO: EXTRABRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO DE AÇO. DEVE TER REGISTRO NO C.A	R\$65,50	R\$19.519,00
VALOR TOTAL					R\$19.519,00

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS 354
LECTURE 10
THERMODYNAMICS
AND
STATISTICAL MECHANICS

LECTURE 10
THERMODYNAMICS
AND
STATISTICAL MECHANICS

LECTURE 10
THERMODYNAMICS
AND
STATISTICAL MECHANICS

LECTURE 10
THERMODYNAMICS
AND
STATISTICAL MECHANICS

LECTURE 10
THERMODYNAMICS
AND
STATISTICAL MECHANICS

LECTURE 10
THERMODYNAMICS
AND
STATISTICAL MECHANICS

LECTURE 10
THERMODYNAMICS
AND
STATISTICAL MECHANICS

LECTURE 10
THERMODYNAMICS
AND
STATISTICAL MECHANICS

LECTURE 10
THERMODYNAMICS
AND
STATISTICAL MECHANICS

LECTURE 10
THERMODYNAMICS
AND
STATISTICAL MECHANICS

LECTURE 10
THERMODYNAMICS
AND
STATISTICAL MECHANICS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

282

5. DO REAJUSTE:

- 5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice [INPC].
 - 5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
 - 5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Portaria n.º 1.621/2023 e n.º 14.206/2023 – **Ederson Mendes Vilela (Fiscal do Contrato)** e **Cláudia Janz da Silva (Gestora do Contrato)**.
- 6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal - Rua Avenida Prefeito Moacir Castanho, n.º. 1434, Centro, Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, **até 20 dias úteis**, no horário compreendido entre 08:00h e 11:00h, se segunda a sexta feira, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas item 5.20 do Termo de Referência (*Anexo I*), que integra o presente contrato para todos os fins.
- 7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
- 7.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até **20 (vinte) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de máximo de **3 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

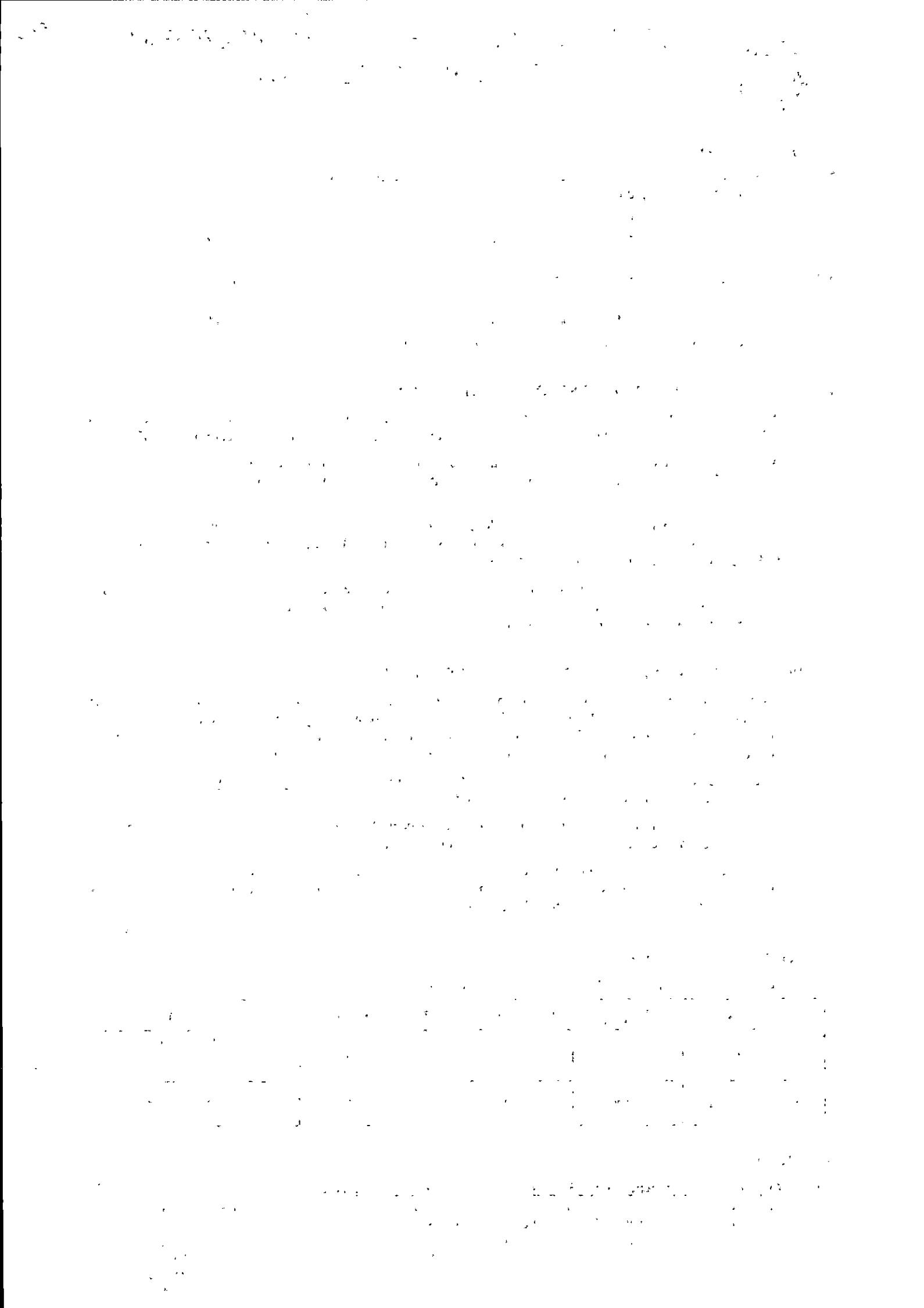
8. FONTE DE RECURSOS:

- 8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	RECURSO FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA
SAUDE	323/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	26/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / MATERIAL DE CONSUMO

9. VIGÊNCIA:

- 9.1. **O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados de 27/05/2024 a 27/05/2025, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 1832

ESTADO DO PARANÁ

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. São obrigações do Contratado:

- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;
- 10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.1.11. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
 - 10.1.11.1. Os produtos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
 - 10.1.11.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 10.1.11.3. Os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 10.1.11.4. Os produtos não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

284

10.1.13. Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2. São obrigações do Contratante:

- 10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
 - 11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente
- 11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
 - 11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I x N x VP

DIANE
BERTUOL
LONGO:01
541163001

Assinado de forma
digital por DIANE
BERTUOL
LONGO:01541163
001
Dados: 2024.05.28
06:21:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

285

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$
------------	---------------------------	-------------------------------------------------------------------

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- 14.2.1. Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- 14.2.2. Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- 14.2.3. Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;
- 14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023
- 14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.
- 14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.
- 14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

256

- 14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.
- 14.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

- 15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:
- 15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 15.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
 - 15.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
- 16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
- 16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- 16.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 16.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - 16.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- 16.5. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.
- 16.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

487

- 17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- 17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.
- 17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.
- 17.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
- 17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

287

- 17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 18.1. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

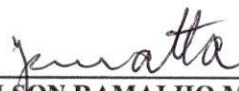
19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
- 19.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 19.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 19.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 27 de maio de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
BARAOSEG LTDA

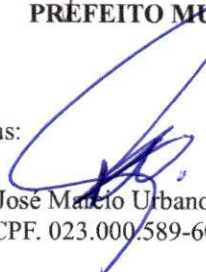



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

DIANE BERTUOL LONGO:01541163001
163001
Assinado de forma digital por DIANE BERTUOL LONGO:01541163001
Dados: 2024.05.28 06:22:18 -03'00'

DIANE BERTUOL LONGO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


José Marcelo Urbano
CPF. 023.000.589-60


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 289,
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 17/2024 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: BARAOSEG LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2023.

VALOR: R\$19.519,00 (dezenove mil e quinhentos e dezenove reais)

DOTAÇÃO:


SECRETARIA	RECURSO FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA
SAUDE	323/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	26/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de 27/05/2024 a 27/05/2025, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

Bandeirantes-PR, 27 de maio de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
BARAOSEG LTDA



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

DIANE BERTUOL LONGO
REPRESENTANTE LEGAL

DIANE
BERTUOL
LONGO:015
41163001

Assinado de forma
digital por DIANE
BERTUOL
LONGO:01541163001
Dados: 2024.05.28
06:22:32 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 28 de Maio de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 17/2024 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: BARAOSEG LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2023.

VALOR: R\$19.519,00 (dezenove mil e quinhentos e dezenove reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	RECURSO FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA
SAUDE	323/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	26/000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de 27/05/2024 a 27/05/2025, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

Bandeirantes-PR, 27 de maio de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
BARAOSEG LTDA

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

DIANE BERTUOL LONGO
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 –
– Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 CNPJ 76.235.753/0001-48



> Contratos

Contrato nº 116/2024

Última atualização 03/06/2024

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES **Unidade executora:** 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 32/2024 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 03/06/2024 **Data de assinatura:** 27/04/2024 **Vigência:** de 27/04/2024 a 27/05/2025

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000070/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [76235753000148-1-000032/2024](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023.

VALOR CONTRATADO

R\$ 19.519,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: BARAOSEG LTDA **CNPJ/CPF:** 53.763.552/0001-18 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
1162024CONTRATODLE172024BARAOSEGLTDA.pdf	03/06/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos realizados em sede de licitações e contratos administrativos convocados pelo Poder Público.

Fundado pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma conexão direta, legal, homologada pelo Poder Público e transparente com o cidadão.

A divulgação, integridade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800-978-9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

